



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**GRAÇA CRISPINA GOMES DOS SANTOS**

**RAÍZES DA INVISIBILIDADE DAS PENAS ALTERNATIVAS PARA O  
SISTEMA CAPITALISTA BRASILEIRO E A RELAÇÃO COM O  
RACISMO.**

Salvador  
2021

**GRAÇA CRISPINA GOMES DOS SANTOS**

**RAÍZES DA INVISIBILIDADE DAS PENAS ALTERNATIVAS PARA O  
SISTEMA CAPITALISTA BRASILEIRO E A RELAÇÃO COM O  
RACISMO.**

Monografia apresentada ao Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel (a) em Serviço Social.

Orientador (a): Samira Safadi Bastos

Salvador  
2021

**GRAÇA CRISPINA GOMES DOS SANTOS**

**RAÍZES DA INVISIBILIDADE DAS PENAS ALTERNATIVAS PARA O SISTEMA  
CAPITALISTA BRASILEIRO E A RELAÇÃO COM O RACISMO.**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de bacharel (a) em Serviço Social, Instituto de Psicologia, da Universidade Federal da Bahia.

Salvador, 06 de dezembro de 2021

Banca Examinadora

Samira Safadi Bastos – Orientadora \_\_\_\_\_  
Doutora em Ciências da Família pela Université de Mons (Bélgica - UMon)  
Universidade Federal da Bahia

Ana Maria Ferreira Cardoso \_\_\_\_\_  
Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará.  
Universidade Federal da Bahia.

Ana Carla Lins \_\_\_\_\_  
Graduada em Serviço Social pela Universidade Católica do Salvador  
Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

Dedico este trabalho a Andréa Mércia Batista de Araújo, pela sua acolhida quando estive na CEAPA/BA, sua atenção, pelo incentivo a escrever sobre o tema, pelo seu comprometimento e profissionalismo ao trabalho, bem como seus posicionamentos em publicações e artigos sobre as injustiças para com a população negra, reconhecidos intra e extrainstitucionalmente.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por ter me dado coragem para enfrentar as dificuldades durante minha trajetória estudantil, a minha família e amigas (os) pelo incentivo e apoio.

Agradeço as professoras e os professores que transmitiram seus saberes para mim, desde o ensino fundamental até o ensino superior, a estes profissionais todo meu respeito e admiração.

Meu agradecimento se estende para os diversos espaços de aprendizagem em que participei que ajudaram no meu processo de formação como por exemplo, cursos, palestras seminários, congressos, estágios e rodas de conversas, pois sei que em todos estes espaços estava a presença de profissionais competentes e responsáveis.

Agradeço a CEAPA/BA por ter nos recebido na visita a instituição realizada em 24 de julho de 2016 como parte de atividade do componente curricular obrigatório ministrada pela docente Adriana Antonia Nascimento. A partir desta visita veio a motivação para escrever sobre a Política Nacional de Alternativas Penais, inicialmente no Projeto de Pesquisa II, e mais tarde neste Trabalho de Conclusão de Curso.

## RESUMO

O presente trabalho trata de raízes da invisibilidade das penas alternativas para o sistema capitalista brasileiro e a relação com o racismo. Para tanto, foi necessário fazer o resgate histórico do aprofundamento da pobreza e do encarceramento como componentes de controle do capitalismo desde seu germe. Desse modo, o objetivo proposto é discutir a invisibilidade das alternativas penais no cumprimento de penas consideradas de baixo potencial ofensivo e identificar os elementos que circunscrevem sua invisibilidade na sociedade brasileira. Considerando-se na atualidade a discussão sobre a Política Nacional de Alternativas Penais em um contexto de aumento da pobreza e da violência aprofundadas pela pandemia, o estudo foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental, por meio de dados da realidade e institucionais, produzidos por meio físico e eletrônico em torno do tema. Assim, se fez necessário discutir a formação sócio histórica da sociedade brasileira, destacando como o racismo atinge a população negra no seu cotidiano. E por fim, discorrer sobre as alternativas penais e sua importância para a sociedade brasileira e o trabalho realizado pela CEAPA/BA.

Palavras – Chave: Política Nacional de Alternativas Penais, Capitalismo, Racismo.

## LISTA DE SIGLAS

BA	Bahia
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas
CEAPA	Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas
CIAS	Centro Integrado de Ação Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CP	Código Penal
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SEAP	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SJCDH	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>2. ANTECEDENTES DA REPRESSÃO À POBREZA E IMPORTÂNCIA DO CÁRCERE: GERME DA ACUMULAÇÃO DA RIQUEZA E CONTROLE SOBRE OS POBRES</b> .....	11
<b>3. FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E DITADURA SOBRE OS POBRES</b> .....	18
<b>4. PANORAMA DO ENCARCERAMENTO BRASILEIRO E SEUS DEMARCADORES DE RAÇA, CLASSE SOCIAL E GÊNERO</b> .....	32
<b>5. ALTERNATIVAS PENAIAS: A QUEM INTERESSAM?</b> .....	43
5.1. CRIAÇÃO DA CEAPA NO ESTADO DA BAHIA E O TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO.....	49
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	51
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	58

## I INTRODUÇÃO

Estamos vivendo um tempo histórico, em meio ao capitalismo neoliberal e dependente, particularmente no Brasil, com bases neoconservadoras de sustentação, no qual é exigido do sistema de segurança pública respostas imediatistas a situações de violência e criminalidade, por meio de crescentes e truculentas ações policiais, prisões e, não raramente, mortes, sendo estas formas de controle do Estado exercidas majoritariamente sobre os mesmos corpos e almas: as negras e empobrecidas do país. Não é difícil compreender que tais abordagens não têm trazido a diminuição no número de casos de violência e criminalidade, nem a segurança da população, cujas saídas privatistas beneficiam sempre os mesmos estados de classe social.

Assim sendo, se faz necessária uma reflexão mais profunda sobre o processo histórico do desenvolvimento do capitalismo, a partir da análise de alguns elementos que constituem as estruturas criadas para o controle dos pobres, as quais se mantêm na sociedade atual através das mais variadas estratégias de cunho infra e superestrutural, em incessante retroalimentação, dentre elas as suas instituições, bem como os discursos que reproduzem o projeto de dominação das elites nacionais e internacionais.

Seguindo esta direção do controle sobre a pobreza, este Trabalho de Conclusão de Curso trata de raízes da invisibilidade das penas alternativas para o sistema capitalista brasileiro e a relação com o racismo. Para tanto, faz um resgate histórico do aprofundamento da pobreza e do encarceramento como componentes de controle do capitalismo desde seu germe. Desse modo, o objetivo ora proposto é discutir a invisibilidade das alternativas penais no cumprimento de penas consideradas de baixo potencial ofensivo e identificar os elementos que circunscrevem sua invisibilidade na sociedade brasileira.

O interesse pela temática sobre a Política Nacional de Alternativas Penais se deu a partir da visita realizada à Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas CEAPA, órgão que operacionaliza a execução das penas e medidas alternativas na Bahia, no âmbito do governo do Estado. Em contato com a equipe da CEAPA, os (as) profissionais relataram a forma como o trabalho vem sendo desenvolvido com os cumpridores da pena, neste caso vistos e tratados enquanto sujeitos de direitos. Fiquei impressionada com o grau de comprometimento destes e destas profissionais na execução da política e, ao mesmo tempo, com a ausência de divulgação da mídia e do próprio Estado acerca desta modalidade de cumprimento de pena, tendo sido estas duas questões que me motivaram a pesquisar sobre o tema.

Tenho clareza que fiz muito pouco para demonstrar a riqueza do trabalho realizado pelos (as) profissionais da CEAPA durante todos esses anos em que ela existe. Sabemos também que o impacto das ações desta instituição na vida futura dos sujeitos atendidos, bem como na sociedade, são de difícil mensuração na sua extensão e complexidade. Contudo creio na relevância deste relato como forma de reconhecimento e de visibilização dada a sua importância social.

Considerando-se na atualidade a discussão sobre a Política Nacional de Alternativas Penais em um contexto de aumento da pobreza e da violência aprofundadas pela pandemia, o estudo foi desenvolvido com base em pesquisa bibliográfica e documental, por meio de dados da realidade e institucionais, produzidos por meio físico e eletrônico em torno do tema.

Iniciamos com breves apontamentos acerca da reconstrução histórica do processo de desenvolvimento do capitalismo na Europa, no primeiro capítulo, o qual discorre sobre a articulação entre pobreza e encarceramento dos pobres como elementos de controle social e acumulação de riqueza no germe do capitalismo.

Em seguida, no segundo capítulo, discutimos elementos sobre a formação sociohistórica da sociedade brasileira, destacando o racismo estrutural presente desde a invasão portuguesa como elemento de dominação e opressão do sistema capitalista no Brasil, cujas formas de controle da pobreza foram sendo processualmente constituídas nas vias da repressão, do encarceramento e dos discursos para sua reprodução.

Na sequência, no terceiro capítulo, identificamos consequências do racismo no cotidiano da população negra brasileira, principalmente no que diz respeito à violência policial e ao cenário quantitativo sociodemográfico dos presos e presas no Brasil.

Finalmente, o quarto capítulo trata das alternativas penais como modalidade no cumprimento de pena e da sua importância para a sociedade. É neste mesmo capítulo que nos propomos a destacar a importância e impacto social do trabalho realizado pela CEAPA/BA.

## **2. ANTECEDENTES DA REPRESSÃO À POBREZA E IMPORTÂNCIA DO CÁRCERE: GERME DA ACUMULAÇÃO DA RIQUEZA E CONTROLE SOBRE OS POBRES**

Pensar a temática de alternativas penais ao cárcere implica buscar elementos das raízes concernentes aos determinantes históricos, econômicos e sociais, notadamente para compreender como seus desdobramentos contribuíram para que nos dias atuais tenhamos em alguns países, a exemplo do Brasil, uma parcela significativa da população que vive em estado de extrema pobreza, fenômeno esse associado ao crescimento do encarceramento.

É no século XVI na Europa onde ocorreram as mudanças que alteraram profundamente o modo como a sociedade se organizava. É importante nos fixarmos neste marco para conhecer de que forma o capitalismo surgiu e o que provocou sua forma de acumulação de riqueza.

Marx (1996), nos aponta os pressupostos que desencadearam para que a pobreza passasse a ser uma realidade vivenciada por grande parte da população na Europa. Os camponeses retirados à força de suas terras, o que possibilitava prover o sustento da família e para, além disso, existia o sentimento de pertencimento ao local onde vivia, isto é; vínculos que foram rompidos de maneira violenta

O que faz época na história da acumulação primitiva são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação; sobretudo, porém, todos os momentos em que grandes massas humanas são arrancadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários livres (...). A expropriação da base fundiária do produtor rural, do camponês, forma a base de todo o processo. (MARX, 1996, p. 341-342).

Em seguida e de maneira também violenta tiveram que se submeter às regras impostas pelo mercado de trabalho que se conformava. Trata-se do início de uma nova forma de organização social, que busca concentrar a riqueza nas mãos de uma minoria, a burguesia, que possui os meios de produção, inclusive os que foram expropriados dos camponeses. Assim a burguesia não mede esforços para alcançar seus objetivos e utiliza-se de vários meios para a consolidação e manutenção dos privilégios. Os (as) trabalhadores (as), agora sem as mínimas condições de subsistirem, foram forçados (as) a vender sua força de trabalho para os proprietários dos meios de produção a valores ínfimos, não conseguindo nem assim satisfazer suas necessidades básicas e levando ao aprofundamento da pauperização. Isto é apenas o começo de um ofensivo projeto sem limites do sistema capitalista.

Importa observar que este momento da história nos indica que o aumento da pobreza está diretamente relacionado com a apropriação das terras dos camponeses pela burguesia. Logo, a pobreza deve ser analisada a partir dos fatos ocorridos no passado, produzidos sociohistoricamente, para que não seja vista como algo natural. Ou seja, a pobreza no capitalismo foi produzida com interesses bem planejados, de demarcar as distâncias entre ricos e pobres, aqueles que têm os meios de produção e aqueles que possuem como única alternativa vender sua força de trabalho.

O modo de produção capitalista vai se consolidando com o surgimento da produção mecanizada e organizada da grande indústria, e com a generalização do trabalho assalariado e a reprodução de uma classe operária. Assim, surgem às lutas de classe entre os (as) operários (as) e a burguesia, de um lado os (as) trabalhadores (as) que lutam para diminuição das horas de trabalho e aumento de salários e do outro o capitalismo que busca a extensão da jornada de trabalho sem alteração do salário, ou até sua diminuição, fazendo aumentar os lucros dos capitalistas, conflito originário este presente nas nossas estruturas até hoje.

O modo de produção capitalista visa aumentar a concentração e centralização para ter maior lucratividade, no entanto, para alcançar este propósito se utiliza de mão de obra barata, de inovações tecnológicas, além das mais variadas formas de convencimento e acomodação para a aceitação da condição de explorado (a). Com a introdução das máquinas o (a) trabalhador (a) ficou submetido (a) a um ritmo de produção, não raras às vezes, maior que sua capacidade física e psíquica comporta. A falta de limitação para jornada de trabalho, somado às péssimas condições, como falta de higiene das fábricas, pouca ventilação, além da desvalorização do preço da força de trabalho, levaram os (as) operários (as) a manifestar suas insatisfações por meio de greves.

Sobre a massa pobre se constituiu o chamado exército industrial de reserva, com grande número de desempregados (as), aos (às) quais a classe burguesa impôs medidas rígidas para conter a pobreza, como a implementação de leis e revisão da Lei dos Pobres na Inglaterra, o que revelou seu alto grau de perversidade e crueldade, principalmente para com aqueles (as) que não aceitavam as condições estabelecidas.

(...) os que foram bruscamente arrancados de seu modo costumeiro de vida não conseguiam enquadrar-se de maneira igualmente súbita na disciplina da nova condição. Eles se converteram em massas de esmoleiros, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição e na maioria dos casos por força das circunstâncias. Daí ter surgido em toda a Europa ocidental, no final do século XV e durante todo o século XVI, uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os ancestrais da atual classe trabalhadora foram imediatamente punidos pela transformação, que lhes foi imposta,

em vagabundos e paupers. A legislação os tratava como criminosos “voluntários” e supunha que dependia de sua boa vontade seguir trabalhando nas antigas condições, que já não existiam. (MARX, 1996, p. 351).

Cabe destacar dois pontos que considero importantes para análise do aumento da pobreza, bem como para a construção da figura do chamado criminoso. O primeiro refere-se às condições de trabalho que o (a) camponês (a) deveria incorporar em sua nova condição de trabalhador (a) assalariado (a), seguir regras rígidas as quais desconhecia, já que, em suas terras, o trabalho tinha como objetivo garantir o sustento da família, portanto, não havia necessidade de trabalhar por longas horas e subordinado às ordens do empregador.

Os (as) trabalhadores (as) que não se adaptaram a estas condições foram abandonados (as) à própria sorte, sem nenhum tipo de assistência daqueles que os colocaram nesta situação, quando se apoderaram dos seus meios de sobrevivência, como a terra. Diante dessa realidade de não ser incorporado no mercado de trabalho, com dificuldades para se alimentar e sem moradia, muitos destes homens e mulheres buscaram sua sobrevivência através da mendicância. Outros procuravam por meio de atos ilícitos, na prática delituosa uma saída para fugir daquela situação.

O segundo ponto, diz respeito ao tratamento dado pelas autoridades da época àqueles que pela falta de trabalho se encontravam em situação de mendicância. Estes quando não inseridos no mercado de trabalho eram vistos como criminosos (as) e vagabundos (as), ou seja, as autoridades os (as) responsabilizavam por viverem deste modo, sendo duramente reprimidos (as), como se coubesse somente a eles a decisão de mudar essa realidade.

O endurecimento das leis corroborou para legitimação desse entendimento de que o (a) criminoso, o (a) chamado (a) vagabundo (a), é alguém que não quer trabalhar. Logo, era preciso que os (as) desempregados (as) tivessem uma punição, o que serviria de exemplo para os (as) outros (as) por sua ‘escolha’. Assim, a prisão – chamada na Inglaterra na época de *Workhouses* - também era importante estratégia e se tornou o local para onde estes homens e mulheres pobres eram colocados (as), sendo, portanto, excluídos da sociedade para trabalhar a força em troca do teto coletivo insalubre e um pedaço de pão. Este é um exemplo do tratamento que os capitalistas deram desde sua formação para a questão da pobreza e a falta de emprego.

Deste modo, considero importante trazer alguns trechos das leis que os (as) transformou em criminosos (as).

Na Inglaterra, essa legislação começou sob Henrique VII. Henrique VIII, 1530: Esmoleiros velhos e incapacitados para o trabalho recebem uma licença para mendigar. Em contraposição, açoitamento e encarceramento para vagabundos válidos. Eles devem ser amarrados atrás de um carro e açoitados até que o sangue corra de seu corpo, em seguida devem prestar juramento de retornarem a sua terra natal ou ao lugar

onde moraram nos últimos 3 anos e “se porem ao trabalho” (to put himself to labour). Que cruel ironia! 27 Henrique VIII, 717 o estatuto anterior é repetido mas agravado por novos adendos. Aquele que for apanhado pela segunda vez por vagabundagem deverá ser novamente açoitado e ter a metade da orelha cortada; na terceira reincidência, porém, o atingido, como criminoso grave e inimigo da comunidade, deverá ser executado. (MARX, 1996, p. 356).

Verifica-se que, não bastava deixá-los (as) encarcerados (as) e sofrer violência física. Para aqueles e aquelas que não tinham achado trabalho, e que perambulavam, a morte também era uma forma de punição. O controle severo do Estado incrementa ainda com formas de escravidão às pessoas privadas. Recorremos a trechos extensos do Capítulo XXIV de *O Capital* para que jamais esqueçamos que o que alicerça as desigualdades sociais atuais, entrecruzando opressões de raça, classe social e gênero, é muita violência e expropriação deliberada de bens, de corpos e de almas. Vejamos na letra do autor

Eduardo VI: Um estatuto de seu primeiro ano de governo, 1547, estabelece que, se alguém se recusa a trabalhar, deverá ser condenado a se tornar escravo da pessoa que o denunciou como vadio. O dono deve alimentar seu escravo com pão e água, bebida fraca e refugos de carne, conforme ache conveniente. Tem o direito de forçá-lo a qualquer trabalho, mesmo o mais repugnante, por meio do açoite e de correntes. Se o escravo se ausentar por 14 dias será condenado à escravidão por toda a vida e deverá ser marcado a ferro na testa ou na face com a letra S; caso fuja pela terceira vez, será executado como traidor do Estado. O dono pode vendê-lo, levá-lo, ou, como escravo, alugá-lo, como qualquer outro bem móvel ou gado. Se os escravos tentarem alguma coisa contra os senhores, devem ser da mesma forma executados. Os juízes de paz, quando informados, devem perseguir os marotos. Se se verificar que um vagabundo está vadiando há 3 dias, ele deve ser levado a sua terra natal, marcado com ferro em brasa no peito com a letra V e lá posto a ferro para trabalhar na rua ou ser utilizado em outros serviços. Se o vagabundo der um falso lugar de nascimento, como castigo deverá ser escravo vitalício dessa localidade, de seus habitantes ou da corporação, e marcado a ferro com um S. Todas as pessoas têm o direito de tomar os filhos dos vagabundos e mantê-los como aprendizes, os rapazes até 24 anos e as moças até 20. Se fugirem, eles devem, até essa idade, ser escravos dos mestres, que podem acorrentá-los, açoitá-los etc., conforme quiserem. Todo dono pode colocar um anel de ferro no pescoço, nos braços ou pernas de seu escravo para reconhecê-lo mais facilmente e estar mais seguro dele. (...). A última parte desse estatuto prevê que certos pobres devem ser empregados pela comunidade ou pelos indivíduos que lhes dêem de comer e de beber e desejem encontrar trabalho para eles. (MARX, 1996, p. 356-357).

Observa-se que esta lei deixa claro que a negação ao trabalho permite transformar a pessoa em objeto, e como tal está sujeito a todo tipo de tratamento e reitera o uso da violência também para com os filhos e filhas daqueles e daquelas tidos como vagabundos (as). Aqui, inclusive adolescentes que tendo uma idade superior a 14 anos estava autorizado à utilização de agressões físicas. Isso indica que a juventude também foi responsabilizada pela falta de emprego.

Elisabeth, 1572: Esmoleiros sem licença e com mais de 14 anos de idade devem ser duramente açoitados e terão a orelha esquerda marcada a ferro, caso ninguém os queira tomar a serviço por 2 anos; em caso de reincidência, se com mais de 18 anos,

devem ser executados, caso ninguém os queira tomar a serviço por 2 anos; numa terceira incidência, serão executados sem perdão, como traidores do Estado. (MARX, 1996, p. 357).

Deparamo-nos assim nas descrições em tela com a violência indiscriminada, por meio do açoite, do ferro em brasa, da tortura, da prisão e mesmo da morte, pelo impedimento de mendigar para sobreviver, sendo estas as formas de enfrentamento e controle da pobreza, com o objetivo de acumulação através do roubo dos bens e das riquezas produzidas pelos trabalhadores e trabalhadoras.

Essas medidas tinham como finalidade o adestramento da classe trabalhadora para subordinação do trabalho, bem como do esforço para naturalizar a dominação. Assim,

Não basta que as condições de trabalho apareçam num pólo como capital e no outro pólo, pessoas que nada têm para vender a não ser sua força de trabalho. Não basta também forçarem-nas a se venderem voluntariamente. Na evolução da produção capitalista, desenvolve-se uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição, costume, reconhece as exigências daquele modo de produção como leis naturais. (MARX, 1996, p.358).

Diante do exposto, é fundamental para uma análise crítica refletir como a prisão foi sendo constituída em um lugar para os pobres que simbolizava como mecanismo para conter o avanço da pobreza e utilizar-se dela ao mesmo tempo. Assim, podemos inferir que ocupa lugar importante para a classe burguesa, pois está relacionada com o processo de dominação próprio do sistema capitalista. Logo, a prisão tem ainda uma dupla função de servir ao sistema capitalista como instrumento de dominação e, sobretudo, mantêm a população pobre fora da vida social.

(...) A burguesia nascente precisa e emprega a força do Estado para “regular” o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites convenientes à extração de mais-valia, para prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência. Esse é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva. (MARX, 1996, p. 359).

Como já apontamos antes, a exploração da mão de obra nas indústrias nascentes não ocorreu sem resistência. A recusa dos (as) trabalhadores (as) era pelas péssimas condições de trabalho, pela exploração a qual estavam submetidos (as), pelos baixos salários e, principalmente, pelo processo de desumanização que o trabalho provocava (e ainda provoca), ou seja, pela lógica capitalista através da qual estava organizado o trabalho assalariado. Portanto, os (as) trabalhadores (as) rejeitavam a exaustão física imposta pelo regime de produção capitalista e que estava levando-os (as) ao adoecimento. O trabalho realizado antes

na própria terra era algo que trazia satisfação porque garantia sua sobrevivência e em um espaço de autonomia.

Desse modo, fica evidente que o papel do Estado sempre foi fundamental não só para as questões que hoje chamamos de trabalhistas, em relação ao salário, por exemplo, para manter o consenso e a subordinação do trabalho ao capital, bem como para as demais ações da burguesia que dependiam de legitimação, a exemplo da expropriação das terras dos camponeses e a elaboração de leis que permitiu a prisão dos (as) pobres. Ou seja, a presença do Estado foi e continua sendo condição essencial para acumulação do capital, pois o mesmo assegura as possibilidades para seu processo de expansão, da mesma forma que a omissão do Estado frente aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras demonstra sua submissão à burguesia desde sua origem.

Considerando o controle sobre a pobreza realizado pelo capitalismo desde seu germe, Foucault (1987) nos mostra o papel do cárcere em domesticar corpos e mentes a serviço da acumulação da riqueza. A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa certa especialização, é “onidisciplinar”. (FOUCAULT, 1987, p.264).

Temos aqui, portanto, o que de fato a prisão representa para Foucault com base em suas características e no fato de que desde sua instituição elas são dotadas de um poder coercitivo, tendo como dois de seus principais pilares a disciplina e o isolamento. O planejamento e organização dessa instituição visam não só o aprisionamento físico, mas também através de vários mecanismos de coerção modificar o agir, pensar e sentir dos presos de acordo com seus interesses por meio, sobretudo, de uma vigilância constante e que não é percebida todo o tempo pelos sujeitos presos, donde o autor traz a noção do conhecido panóptico. Dessa maneira, a prisão para o autor constitui-se como “uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite funcionar no sistema legal.” (FOUCAULT, 1987, p.262).

Ainda sobre o que a prisão é, como instituição que faz parte do aparelho jurídico, Foucault (1987, p.271) enfatiza que “(...) A prisão não é uma oficina; ela é, ela tem que ser em si mesma uma máquina de que os detentos - operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos (...)”. Assim, a privação de liberdade, o isolamento social ao qual estão submetidos os presos e as presas tem função de dominação dos seus corpos e de suas mentes.

É importante destacar que o isolamento na prisão tem uma intenção e característica que é parte da engrenagem do sistema capitalista, culpabilizar por completo um determinado indivíduo – não qualquer indivíduo - por ter cometido um delito: “quanto mais o condenado é capaz de refletir, mas ele foi culpado de cometer seu crime, mas também o remorso será vivo, e a solidão dolorosa; em compensação, quando estiver profundamente arrependido, e corrigido sem a menor dissimulação, a solidão não lhe será mais pesada (...)” (FOUCAULT, 1987, p.265).

Dessa forma podemos analisar dois pontos: o primeiro diz respeito sobre a responsabilidade unilateral do indivíduo acerca de sua ação, sem que os determinantes sociais, econômicos, culturais sejam levados em consideração; e o segundo sobre o isolamento social como mecanismo para gerar sofrimento mental como estratégia de dominação. Em relação ao primeiro ponto podemos dizer que responsabilizar o indivíduo por suas condições de vida, por suas ações e atitudes, eximindo o Estado, por exemplo, de qualquer responsabilidade, é uma característica típica do sistema capitalista desde sua gênese. Assim, na prisão o preso poderá ter mais dificuldades para perceber que os determinantes sociais, políticos e econômicos podem ter contribuído para a infração que cometeu tenha ocorrido.

Aristóteles (2001, p. 24) nos lembra de que “o homem é por natureza um animal social”. Ou seja, o convívio social é algo essencial para nossa sobrevivência. A socialização se dá através das relações estabelecidas cotidianamente, o respeito às normas, valores e cultura de uma sociedade são aprendidos quando ocorre o contato social. Assim, o aprisionamento, o isolamento social vai contra a essa lógica do indivíduo que, na convivência com seus semelhantes, na realidade que o cerca, tenha mudança de comportamentos e atitudes se transformado e ao mesmo tempo sendo um agente de transformação na sociedade.

No que se refere ao isolamento como gerador de sofrimento mental, no sistema capitalista não basta apenas à punição para o corpo, pois Foucault nos mostra que ela é estendida para a mente. O adoecimento mental é muitas vezes desencadeado pelo isolamento na prisão e, principalmente pelo tratamento utilizado para sua mudança de conduta. Afastado da família e sem apoio social, pode ainda, ao término do cumprimento da sentença, levar o (a) preso (a) a ir para outro tipo de isolamento, os centros psiquiátricos. Assim, para Foucault (1987, p.264-265)

(...) a prisão é sem exterior e nem lacuna, não se interrompe, a não ser depois de terminada totalmente, sua tarefa; sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta; disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica. Leva a mais forte intensidade todos os processos que encontramos nos dispositivos de disciplina. Ela tem que ser a máquina mais potente para impor uma nova forma ao indivíduo pervertido; seu modo de ação é a coação de uma educação total.

O isolamento social do cárcere é circunscrito sob a forma de uma instituição total, como diz Goffmann (2007) no livro *Manicônios, Prisões e Conventos*. Esse tipo de isolamento é destituidor de individualidades humanas, trazendo outros olhares sobre si mesmo, de desimportância face à sociedade, absorvendo mais facilmente o disciplinamento necessário. Além disso, na saída da privação de liberdade, mesmo tendo cumprido a punição exigida, estas pessoas ainda se deparam com a ausência de alternativas dignas de sobrevivência socialmente aceitas e com o estigma. Dessa maneira, ressocializar-se, quase que por conta própria, torna-se uma missão muito difícil.

O sistema capitalista cria seus próprios mecanismos de sustentação e através de instituições da sociedade penetra nas relações cotidianas. Estes mecanismos levam à reprodução daquilo que o alimenta: a desumanização, a indiferença, a culpabilização individual e unilateral, notadamente da pobreza, além da competitividade. Se observarmos a realidade do Brasil no que diz respeito à dominação do sistema capitalista sobre os pobres, perceberemos que há semelhanças nas estratégias utilizadas acima, resguardadas suas especificidades. Assim, parece-nos evidente que a pobreza e o encarceramento se mantêm inseparáveis como mecanismos de opressão do sistema capitalista também na sociedade brasileira.

Neste sentido, o próximo capítulo é dedicado ao processo de formação da sociedade brasileira no sentido de compreender de que forma a acumulação de riqueza foi extraída, bem como consequências que tais estruturas construídas no passado têm nos dias atuais.

### 3. FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E DITADURA SOBRE OS POBRES

De forma concomitante à acumulação primitiva no continente europeu, o processo colonizatório brasileiro, e porque não dizer da invasão europeia do Brasil, ocorre através da opressão de raça, gênero e etnia, cuja estrutura social decorrente erguerá classes sociais que refletirão em suas conformações as opressões sofridas. Traremos então um pouco acerca desta formação social que permite compreender nossas atuais desigualdades.

Durante anos a historiografia nos contou a formação da sociedade brasileira a partir da visão dos conquistadores, a ilha Brasil que mais tarde passou a se chamar do que hoje conhecemos como Brasil, tinha sido descoberta por Pedro Álvares Cabral em 1500 e isto perdurou no nosso imaginário por muitas décadas. Quando Cabral chegou ao Brasil, ele já era habitado pelos povos indígenas. Além disso, os navegadores portugueses tinham conhecimento da existência do Brasil, logo a chegada dos invasores marca a ocupação do território brasileiro para que, de fato, houvesse a oficialização desta invenção para o mundo: a carta de Pero Vaz de Caminha cumpriu esta função. Contudo, para compreender a formação da sociedade brasileira se faz necessário analisar a partir de 1530, já que é neste período que se inicia a tal colonização portuguesa do Brasil.

A origem da formação social brasileira tem sua gênese na condição de colônia de Portugal por ocasião do período conhecido como “expansão marítima”. (...) a necessidade de enfrentamento de uma crise econômica na Europa Ocidental, que em meio a guerras, escassez de alimentos e epidemias, colocava como única alternativa a “expansão da base geográfica da população a ser explorada” (...). (SANTOS, 2012, p.55).

Assim, as razões que motivaram a vinda dos portugueses para o Brasil são exclusivamente econômicas, dadas as dificuldades que estavam passando para manter seus privilégios; o Brasil foi visto como local para gerar riqueza por meio da colonização. Pensamos ser importante fazer um breve resgate do conteúdo da carta de Pero Vaz de Caminha no que diz respeito a chegada dos portugueses ao território brasileiro.

Em sua carta Caminha relata como ocorreu o encontro entre os povos indígenas e os europeus. Sabemos que não houve um encontro, mas um confronto entre duas sociedades com organização social e modos de vidas de realidades tão distintas. Contudo, o autor descreve que o “encontro” se deu de forma harmoniosa, não havendo conflito ou atrito entre os povos indígenas e os portugueses, e se observou uma curiosidade por parte dos índios. Ele dá continuidade ao texto fazendo uma descrição do local de moradia, dos alimentos que comiam

e do formato dos corpos dos índios, de seus rituais e danças, como também de sua forte relação com a natureza. Analisa como seria fácil influenciá-los a fazer trocas, domesticá-los religiosamente e politicamente, uma vez que a igreja iria exercer o controle religioso por meio dos jesuítas, e como os indígenas estavam divididos em tribos, sua organização política se tornava difícil.

A partir daí, com a chegada dos portugueses, os povos indígenas travaram várias lutas pela sua sobrevivência. Uma delas foi contra as doenças contagiosas que o europeu trazia consigo, provocando a morte de muitos índios. Outra luta constante foi para defender seu modo de viver, pois estavam organizados social e economicamente de maneira que eram autossuficientes, pois tudo que produziam era para seu próprio sustento e as terras eram propriedade de todos, assim como os meios de produção eram de uso coletivo.

Com a chegada dos colonizadores, essa estrutura social é em grande parte destruída através do extermínio e pela escravização dos indígenas. O europeu, na sede de extrair ganhos, lucros para enviar para a metrópole, que nesta época passava por precárias condições econômicas, começou a explorar a colônia. Os portugueses utilizaram-se do trabalho escravo dos indígenas para retirar da natureza o pau-brasil, os produtos tropicais e as riquezas minerais para serem comercializados na Europa. Sua visão sobre os indígenas era das piores, como bichos, sem valor. Para os portugueses, os indígenas viviam uma vida inútil porque não produziam para acumular, ou seja, não produziam para que houvesse excedentes da produção.

Assim, percebe-se que uma das principais distinções entre essas sociedades está nos regimes de produção, como se produz, com qual finalidade. Na produção indígena há a ausência de excedentes na produção e os meios de produção são propriedade em comum. Já os colonizadores vinham de sociedades com a estrutura social baseada na propriedade privada dos meios de produção e na produção de excedentes para gerar acumulação de riqueza.

Desse modo, no Brasil o processo de colonização se dá, fundamentalmente, com a produção voltada para exportação. Segundo Santos (2012, p.55)

Uma característica marcante é o fato da colonização ter se realizado buscando atender aos interesses comerciais da metrópole, voltados para o mercado externo europeu. Nesses mercados, o capitalismo já se encontrava em transição de sua fase de cooperação para a manufatura, que vai de meados do século XVI ao último terço do século XVIII. Isso significa dizer que o Brasil foi sempre visto pela metrópole como um fornecedor de artigos de exportação, na forma de matéria prima, uma vez que o desenvolvimento mesmo incipiente, das manufaturas foi castrado no século XVIII, tanto por medo da concorrência que poderia representar para uma economia atrasada e então em decadência como a de Portugal, quanto pela possibilidade de autonomia política.

Vistas as profundas consequências presentes até hoje na sociedade brasileira, importa destacar que no início da colonização a estrutura que vai permitir o funcionamento da produção na colônia, diante da necessidade de muita mão-de-obra, é Portugal fazer reaparecer o trabalho escravo especificamente para a população negra - a produção da colônia foi sustentada no regime escravista de trabalho por mais de três séculos.

Para Josiane Santos, o capitalismo se beneficiou da figura do negro nesse período enquanto mercadoria pelo tráfico de escravos como atividade comercial regular para obter lucro e de sua mão-de-obra como elemento central de acumulação de riqueza. A autora analisa que

Além de solucionar o problema da mão de obra, esse foi um dos mais rentosos negócios lusitanos num período que cobre cerca de três séculos. Essa informação é fundamental para que se possa compreender que a escravidão no Brasil, portanto, nada tem a ver com o modo de produção escravista: esse tipo de força de trabalho foi utilizada já no contexto do capitalismo de natureza comercial (SANTOS, 2012, p. 59).

A condição de mercadoria na qual estavam submetidos (as) os negros e negras no processo colonizatório brasileiro, nos leva a inferir que foram coisificados (as) quando lhes foi retirada a humanidade enquanto sujeitos, menos ainda de direitos. Inseridos nesta relação de compra e venda como mercadoria, uma vez que era propagado como natural ser vendido, trocado ou penhorado, foram destituídos de seres reconhecidos como seres humanos. Por outro lado, era aceitável o reconhecimento como pessoa humana apenas quando cometia algum tipo de crime, a legislação penal os punia pelo ato para serem responsabilizados criminalmente.

Os negros e negras africanos (as), arrancados (as) de suas famílias, de suas tradições e de seus países, eram escravizados (as) e em seguida embarcados (as) nos porões de navios em condições sub-humanas, presos por algemas em direção ao Brasil - colônia de Portugal. A partir desse momento suas vidas não mais lhes pertencem, estavam submetidos (as) aos ditames de outra pessoa, representada na figura do senhor. Aqueles (as) que conseguiam chegar ao Brasil eram direcionados para seu local de moradia, a senzala, habitação de péssimas condições e para trabalhar na agricultura, visto que não exigia qualificação, dependia apenas do esforço físico.

Cabe ressaltar que uma das especificidades do trabalho escravo era a indissociabilidade entre castigo, coerção e disciplina. O castigo era parte constituidora da relação entre o senhor e o escravo; na mentalidade do senhor o escravo só trabalhava se castigado ou punido, e tal atitude servia como forma de impedir para que não houvesse resistência, revoltas à situação na qual estavam vivendo. A violência que os (as) negros (as) africanos (as) escravizados (as) sofriam não se restringia apenas fisicamente e quando fugiam lutando pela sua liberdade. A violência

psicológica levou muitos (as) a entrarem em depressão e morrerem por estarem longe de sua família e de seu país. Além disso, não havia regulamentação por parte do Estado contra o castigo que o (a) escravo (a) sofria, já que era propriedade privada do senhor, coisificado (a), como já apontado, parte dos meios de produção.

Quanto ao processo de início e fim da colonização, culminando com a chamada independência do Brasil, de forma sucinta a autora faz uma descrição do que ocorreu

O primeiro [momento] vai da chegada de Cabral à instalação do Governo Geral, em 1549; o segundo é um longo lapso de tempo entre a instalação do Governo Geral e as últimas décadas do século XVIII; o terceiro vai dessa época à Independência, em 1822. [...] O primeiro período se caracteriza pelo reconhecimento e posse da nova terra e um escasso comércio. Com a criação do Governo Geral inicia-se a montagem da colonização que irá se consolidar ao longo de mais de dois séculos, com marchas e contramarchas. As últimas décadas do século XVIII são uma referência para indicar um conjunto de transformações na ordem mundial e nas colônias, que dão origem à crise do sistema colonial e aos movimentos pela Independência. (FAUSTO apud SANTOS, 1997, p.41).

Dito isto, o século XVIII é o período em que dá sinais que este modo de produção baseado no trabalho escravo é impeditivo para o desenvolvimento do capitalismo industrial também no Brasil, portanto momento de esgotamento dessa relação social - a escravidão será então antieconômica para o capital.

Claro que aos escravizados (as) não interessava se empenharem para produzir mais e melhor ou desenvolver melhorias nos meios de produção. Além disso, o aparato de segurança das fugas e revoltas era dos senhores, cujo aumento ocorrido com o passar dos séculos não lhes agradava. Ademais, com a pressão da Inglaterra pelo fim da escravidão, e não mais responder por itens como alimento e moradia, ainda que escassos e de má qualidade, é uma das bases que conformam o diferencial na acumulação da riqueza via assalariamento do homem teoricamente livre – teoricamente pela completa dependência destes (as) trabalhadores (as) em vender a força de trabalho, por não possuírem quaisquer meios de produção para fazê-lo de maneira independente. Destarte este processo permitiu ainda a conformação de consumidores. Estes elementos são impulsionadores do processo de transição da escravidão brasileira ao capitalismo, ainda que em condição de capitalismo dependente e de parca industrialização (TONET; LESSA, 2011).

A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado ocorre principalmente em virtude destes fatores, pois a produtividade do trabalho escravo não gerava a ampla lucratividade permitida via modo capitalista de produção. Daí o empenho da Inglaterra pela

Independência do Brasil e o fim do tráfico de negros africanos. Assim, Santos (2012) dá uma ideia clara sobre as mudanças que ocorreram para acelerar o avanço do capitalismo em sua nova fase.

(...) o fim do período colonial brasileiro se deve, principalmente, à configuração do contexto econômico mundial que já não comportava o colonialismo naqueles moldes. Era a transição do capitalismo comercial para o industrial, que colocava na ordem do dia a remoção das barreiras do livre acesso aos mercados mundiais para escoar sua crescente produção, revolucionada por descobertas técnico-científicas. (...), o fim da era colonial é marcado pela vinda da família real para o Brasil, em 1808, possibilitando uma autonomia econômica e política que não tinha possibilidades de retrocesso. Ademais, Portugal estava em franca decadência diante da impossibilidade de adaptar suas forças produtivas- dominadas pela supremacia da atividade comercial- à nova fase do capitalismo. (p.59).

E acrescenta:

(...) o reconhecimento internacional da Independência. (...) foi mediado pela Inglaterra, como grande interessada na consolidação do novo mercado, e a quem o Brasil recorre, pela primeira vez, para contrair empréstimo destinado a indenizar a Coroa portuguesa pela perda da colônia, ponto originário da nossa impagável dívida externa. Esta foi uma das condições impostas por Portugal para reconhecer a Independência. (...). (p.60).

Desse modo, o rompimento da colônia com a metrópole está ligado aos acontecimentos que ocorreram no final do século XVIII, em meio a transformações econômicas, políticas e sociais na Europa, provocadas pela Revolução Industrial e pela Revolução Francesa.

A Inglaterra neste período é o país da Europa mais avançado industrialmente, pois já dispunha de concentração de grandes fábricas, de mecanização e de divisão do trabalho, conforme a chamada acumulação primitiva já brevemente descrita neste trabalho. Estas transformações que ocorreram internacionalmente repercutem no cenário brasileiro no início do século XIX, com a Revolução Industrial houve o aumento da produção e do comércio, e a Inglaterra, visando aumentar seus lucros através de mercados consumidores pela abertura dos portos brasileiros, inicia uma campanha pela independência do Brasil, junto com os proprietários de terra que estavam interessados em vender seus produtos para os ingleses.

Cabe salientar que a população não participa do movimento pela independência do Brasil para o fim do colonialismo português. A independência que ocorreu em 1822 estava atendendo aos interesses econômicos das classes dominantes da Inglaterra e do Brasil - principalmente, da Inglaterra que buscava o avanço do capitalismo industrial. Mesmo tendo ocorrido a independência, o país ainda estava com a base de produção agrária, de monocultura e exportadora voltada para atender as necessidades da Europa, logo a economia deveria continuar abastecendo os mercados externo.

Outro fato é que a independência não eliminou o trabalho escravo que continuava quase inalterado. Assim dois estratos de classes sociais no Brasil permaneciam; os proprietários de terras e escravistas, e os escravos. Portanto, a independência do Brasil não chega a alterar em muito a estrutura social do país, tampouco a dependência nas relações de exportação.

O fim do sistema colonial foi um dos obstáculos superados para o início do desenvolvimento do capitalismo industrial. O outro obstáculo a ser vencido pela Inglaterra se refere à resistência dos proprietários de terra para eliminação do sistema escravista que sustentou a colônia com o trabalho escravo. A constituição de um mercado de trabalho livre é condição fundamental para consolidação do capitalismo, a compra e venda da força de trabalho, ou seja, o trabalho assalariado.

(...) a pressão inglesa pela abolição do tráfico de escravos, (...), se fazia por meio diplomático, mas também pela força quando foram decretadas leis que autorizavam a inspeção em alto-mar de navios suspeitos de tráfico, inclusive em mares brasileiros. Deve-se ressaltar que, no Brasil, a aceitação dessa medida seria quase equivalente a abolição da escravatura, posto que a reposição de escravos acontecia, maciçamente, pela via do tráfico, dadas as precárias condições de sobrevivência e reprodução dos africanos como escravos. Esse era um problema econômico para os dois lados da questão. Para o Brasil, por ter ancorado no trabalho escravo todas as suas atividades produtivas, a exceção da criação de gado, e pequenas produções de algodão. Para a Inglaterra, porque a manutenção do trabalho escravo retardava a expansão do mercado consumidor internacional, baseada na universalização do trabalho assalariado. (SANTOS, 2012, p.61).

Em 1850, o Brasil cedeu às pressões inglesas e extinguiu o tráfico de negros (as) africanos (as) para o país, porém isto ainda não significou o fim do trabalho escravo imediatamente. Com o declínio da exploração da mineração no século XVIII, o país investe de forma mais intensa na produção de café na região sudeste, mais especificamente na cidade de São Paulo, onde pouco tinha sido explorado e o clima era favorável. Essa decisão de investimento na região sudeste deixa as outras regiões, principalmente o nordeste, que antes propiciava lucros para os exploradores em situação de descaso político e econômico indicado pelo pouco investimento até os dias atuais. Assim, “Tal mudança econômica e política deixou também suas marcas na estrutura de classes do país, que tem nos fazendeiros de café a última das três grandes aristocracias do país. (...) As demais foram os senhores de engenho e os grandes mineradores”. (SANTOS, 2012, p.64)

Cabe lembrar ainda que essa mudança de investimento na região sudeste em detrimento da região nordeste fez com que muitos que viviam na região nordeste migrassem para região sudeste em busca de oportunidades de trabalho. Para tanto, como a sociedade ainda estava

organizada em senhores e escravos, o não escravo e pobre não tinha lugar na sociedade, estava fora do que era considerado vida social. Desse modo, essa população que vivia à margem da sociedade sem ter recursos para garantir sua sobrevivência e sem nenhum tipo de assistência contribuiu para o aumento no número de pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo.

A população marginal, sem ocupação fixa e meio regular de vida, era numerosa, fruto de um sistema econômico dominado pela lavoura trabalhada por escravos. A população livre, mas pobre, não encontra lugar algum naquele sistema que se reduzia ao binômio “senhor e escravo”. Quem não fosse escravo e não pudesse ser senhor, era um elemento desajustado, que não se podia entrosar normalmente no organismo econômico e social do país. Isto que já vinha dos tempos remotos da colônia, resultava em contingentes relativamente grandes de indivíduos mais ou menos desocupados, de vida incerta e aleatória, e que davam nos casos extremos nestes estados patológicos da vida social: a vadiagem criminoso e a prostituição. [...] E será esta a origem do proletariado industrial brasileiro, o que explicará, no futuro, muito de suas características e evolução. (JÚNIOR apud SANTOS, 2012, p.65).

É importante perceber que uma das características marcantes onde quer que tenha se instalado o capitalismo é criar as condições para a formação da força de trabalho assalariado a partir da pobreza da população, chegando a produzir esta pobreza como vimos em variados exemplos, acumulação primitiva, escravidão de povos indígenas e de negros (as). Tanto na Europa quanto no Brasil, resguardada as particularidades de cada país, como por exemplo, a escravidão que ocorreu no Brasil, o capitalismo procurou retirar da população as possibilidades de sobrevivência, deixando como única opção vender sua força de trabalho em troca de salário.

A constituição de um mercado de trabalho livre no Brasil era condição fundamental para o capital ter a sua disposição uma massa de trabalhadores obrigados a vender sua força de trabalho por um preço baixo, além do que teria um mercado consumidor. Contudo, os donos da indústria cafeeira desprezavam e recusavam a absolver a mão-de-obra dos trabalhadores nacionais em sua produção, com o discurso de que os mesmos não tinham disciplina para o trabalho organizado.

Desse modo, como suposta medida para solucionar a falta de mão-de-obra disciplinada, mas notadamente para impulsionar o desenvolvimento cafeeiro e realizar o branqueamento da população brasileira, fez-se o incentivo a imigração financiada pelo Estado. Assim, na segunda metade do século XIX, aceleram-se as alterações no campo do trabalho, e foi sendo substituindo o trabalho escravo pelo trabalhador assalariado na produção e indústria cafeeira.

O imigrante europeu veio para o Brasil com perspectivas de mudança de vida, pois em seu país de origem estavam vivendo em situação de pobreza, por terem sido expulsos de suas terras. Quando aqui chegaram foram trabalhar na indústria cafeeira, ou seja, a transição do

trabalho do negro (a) escravizado (a) pelo trabalho do imigrante assalariado, é realizada sem nenhum tipo de mediação. Ocorre então o aumento do trabalho assalariado e das indústrias cafeeiras do oeste paulista.

As campanhas abolicionistas conseguiram por fim a escravidão no Brasil em 13 de maio de 1888 com a assinatura da Lei Áurea, fato que contribuía para a substituição do Império pela República, que ocorreu em 1889. É importante dizer que o (a) negro (a) sempre lutou pela sua liberdade contra a escravidão por meio das revoltas, fugas e desprezo pelo trabalho com características de castigo e com legislação escravagista que os punia severamente. Um dia após a assinatura da Lei Áurea em 13 de maio de 1888, estavam negros e negras sem condições de manter sua sobrevivência, sem ter a quem recorrer para indicar um caminho que pudesse levar a sua liberdade de fato, pois estavam ainda presos ao sistema escravista ou aos seus históricos desdobramentos estruturais.

Úteis quando estavam servindo de força de trabalho para o senhor, no dia 14 de maio de 1888 os ex- escravos (as) estavam sendo colocados mais uma vez na condição de objeto, os quais, com a abolição e a transição do trabalho escravo para o assalariado, encontravam-se sem serventia e abandonados (as) nas ruas e cidades do Brasil. Fernandes (1920-1995, p. 32) a respeito disso diz que

(...) Perdendo sua importância privilegiada como mão- de- obra exclusiva, ele também perdeu todo o interesse que possuía para as camadas dominantes. A legislação, os poderes públicos e os círculos politicamente ativos da sociedade se mantiveram indiferentes e inertes diante de um drama material e moral que sempre fora claramente reconhecido e previsto, largando-se o negro ao penoso destino que estava em condições de criar por ele e para ele mesmo.

Ao se deparar com as péssimas condições de trabalho e os baixos salários, e assim continuando a viver numa situação de pobreza, muitos imigrantes deixavam o trabalho nas fazendas, ao passo que os fazendeiros investiam em escala maciça na imigração de novos trabalhadores. Com isso crescia o número de pessoas sem trabalho, que se juntava a massa de homens livres nacionais e os ex - escravos (as) também desocupados (as), fato este que servia para criação do exército industrial de reserva brasileiro.

A incorporação dos trabalhadores nacionais nas fazendas só foi possível por causa da redução dos fluxos migratórios devido ao envolvimento dos países da Europa na primeira guerra mundial, bem como pelo movimento socialista - anarquista no país pelos imigrantes por meio de greves, fruto da experiência política adquirida nos países de origem.

Neste sentido, observa-se que, ao mesmo tempo em que se constitui a classe operária no Brasil, se constitui também a burguesia, os donos dos meios de produção. O operariado é

formado a partir de uma economia agrária exportadora e a formação da classe operária brasileira também tem como especificidade a herança histórica da escravidão - o trabalho escravo determina a relação entre trabalhadores e patrões. Além disso, as desigualdades de salário e oportunidades colocadas aos trabalhadores (as) negros (as), em relação aos (as) trabalhadores (as) brancos (as), implicam diretamente nas condições de vida e sobrevivência da população negra. Para Fausto (apud SANTOS, 2012, p. 66)

A abolição da escravatura não eliminou o problema do negro. A opção pelo trabalhador imigrante, nas áreas mais dinâmicas da economia, e as escassas oportunidades abertas ao ex-escravo, em outras áreas, resultaram em uma profunda desigualdade social da população negra. Fruto em parte do preconceito, essa desigualdade acabou por reforçar o próprio preconceito contra o negro. Sobretudo nas regiões de forte imigração, ele foi um ser inferior, perigoso, vadio e propenso ao crime; mas útil quando subserviente.

A partir da afirmação do autor cabe refletir sobre o caráter reprodutor de opressões que o trabalho ganha com o capitalismo. A população negra que está desempregada tende a ser vista como uma pessoa perigosa, vadia e inclinada para o crime - estes estereótipos direcionados aos (as) negros (as) são alimentados pelo racismo ao longo dos séculos no solo brasileiro. Logo, essa é mais uma maneira que o capitalismo se utiliza para introduzir na consciência do indivíduo e na sociedade a crença de que o trabalho é um dever e que aqueles que estão fora do mercado de trabalho estão condenados a viver uma vida errante - são indivíduos que exigem uma atenção repressora pela segurança pública no percurso de suas vidas. Observamos até nossos dias a perversidade que o sistema capitalista impõe à vida dos indivíduos desempregados em situação de miséria como de responsabilidade e escolha dos mesmos.

Por estarem menos inseridos nas relações assalariadas de trabalho, as representações que são constituídas em torno da figura dos (as) negros (as) permitiam serem alvos de preconceitos e injustiças por sua situação de desemprego. Para a população negra o desemprego se apresentava de forma agressiva, pois interferia no modo como eram vistos pela sociedade; carregavam consigo um traço que determinava sua identidade social. Portanto, a moral que a sociedade capitalista constrói a partir do trabalho assalariado marca profundamente as trajetórias de vida da população negra desempregada.

Nesta perspectiva, vemos os traços das desigualdades presentes na sociedade brasileira, claros nas situações de pobreza nas quais estão imersas a população negra, com a falta de acesso ao mercado de trabalho, ou com salários menores que o da população branca, sendo estes

resultados do nosso processo histórico de exclusão da proteção social. De acordo com Fernandes (1995, p.43).

(...) Enquanto o branco da camada dominante conseguia proteger e até melhorar sua posição na estrutura de poder econômico, social e político da cidade e enquanto o imigrante trocava sucessivamente de ocupações, de áreas de especialização econômicas e de posições estratégicas para a conquista de riquezas, de prestígio social e de poder, o negro e o mulato tinham de disputar eternamente as oportunidades residuais com os componentes marginais de sistema- com os que “não serviam para outra coisa” ou com os que “estavam começando bem por baixo”.

Isto evidencia que brancos e imigrantes tiveram tratamento diferenciado na sociedade brasileira quanto a estarem em posições de destaque no mercado de trabalho. Com isso seu padrão de vida era mais elevado, o que possibilitava também a seus familiares manter um nível de posição na sociedade, ou seja, brancos (as) e imigrantes continuavam no topo da pirâmide social e a concentração de poder também se mantinha.

Por outro lado, a população negra e pobre sequer tinha a possibilidade de pensar em mudar de ocupação de trabalho, visto que o Estado e a sociedade por vários meios os colocavam em posição de inferioridade e subalternidade na relação com o trabalho, fruto do escravismo e do racismo. Ademais, sem condições de disputar por uma oportunidade de trabalho que pudesse aumentar seus rendimentos, a população negra permanecia na mesma situação econômica e social, estendendo o ciclo de pobreza e miséria de uma geração para a outra. Assim sendo, à população negra

(...) restava-lhes aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou se abater penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita meios para salvar as aparências e a dignidade de “homens livres”. (FERNANDES, 1995, p.43).

Desse modo, entendo ser fundamental trazer para reflexão como historicamente a população negra tem sido excluída da riqueza produzida por eles mesmos no país, bem como do que ela poderia gerar pela mobilidade social, além de mais o acesso a direitos básicos. Um dos meios que poderia mudar esta realidade estava no acesso à educação, o que poderia permitir postos de ocupação de trabalho mais bem remunerados. No entanto, sabemos que a educação também foi negada e recentemente, quando se lutou pela política de cotas no ensino superior, houve setores da sociedade, apoiado pela a mídia, contra a implantação das ações afirmativas.

Essa postura revela como se estrutura a sociedade brasileira, o acesso de negros e negras ao ensino superior significa ocupar um espaço privilegiado e revela também que aqueles (as) que se posicionaram contrários a política de cotas, estavam preocupados (as) com a manutenção

de seus privilégios. Para Queiroz (2014, p.277), o racismo “pode se expressar de modo mais explícito e noutra de modo mais sutil, camuflado pelo nosso imaginário de igualdade, mas que vem à tona, com particular ênfase, sempre que o negro busca negar o lugar a ele destinado, (...)”.

Voltando a criminalidade, a vivência em condições desfavoráveis interfere no modo como alguns irão buscar meios que os mantenha vivos, e, por vezes, a criminalidade será o meio também utilizado para se manter, quando nem mesmo nas funções em que se exige menos qualificação, não encontrar local para trabalhar. Sendo atos ilícitos também um meio para satisfazer suas necessidades pela não incorporação no mercado de trabalho, em virtude de atitudes discriminatórias e preconceituosas para a população negra e pobre, articulações políticas foram feitas para criminalizar aqueles (as) que não tinham emprego, tendo em vista o iminente fim da escravidão.

A classe dominante junto com a classe política da época procurou punir com pena de prisão aqueles (as) que não estavam trabalhando no mercado de trabalho assalariado. Ou seja, com a abolição da escravatura negros e negras passaram a conviver com mais esta forma de opressão ao tentar se integrar à sociedade pelo trabalho assalariado, ou do contrário poderia ser preso. A “Lei de Repressão à Ociosidade” foi elaborada com o objetivo de punir a vadiagem, a qual estava associada à figura do (a) negro (a) e pobre. Vejamos como se posicionou um parlamentar quanto à lei supracitada,

Votei pela utilidade do projeto, convencido, como todos estamos, de que hoje, mais do que nunca, é preciso reprimir a vadiagem, a mendicidade desnecessária etc. (...) Há o dever imperioso por parte do Estado de reprimir e opor um dique a todos os vícios que o liberto trouxe de seu antigo estado, e que não podia o efeito miraculoso de uma lei fazer desaparecer, porque a lei não pode de um momento para o outro transformar o que está na natureza. (...) A lei produzirá os desejados efeitos compelindo-se a população ociosa ao trabalho honesto, minorando-se o efeito desastroso que fatalmente se prevê como consequência da libertação de uma massa enorme de escravos, atirada no meio da sociedade civilizada, escravos sem estímulos para o bem, sem educação, sem os sentimentos nobres que só pode adquirir uma população livre e finalmente será regulada a educação dos menores, que se tornarão instrumentos do trabalho inteligente, cidadãos morigerados, (...) servindo de exemplo e edificação aos outros da mesma classe social. (CHALHOUB apud MATTOS, p.34-35).

Assim, o trabalho assalariado era condição exigida para negros e negras se integrarem à sociedade brasileira, no entanto, esta mesma sociedade os (as) excluía das oportunidades, pondo barreiras que dificultava sua inserção no mercado de trabalho. Portanto, a criação de uma lei coercitiva demonstra como o Estado brasileiro agiu com a população negra e pobre que em sua maioria estava desempregada, como também revela qual tratamento foi dado ao

enfrentamento da pobreza, o encarceramento. Aliás, tais medidas se assemelham às aquelas relatadas anteriormente neste trabalho no que se refere à acumulação primitiva.

Cabe lembrar que essa também tem sido uma realidade nos dias atuais para a população negra e pobre. O Estado e a sociedade insistem em punir com a prisão delitos que tem suas raízes na desigualdade social e que, por sua vez, se manifestam no aumento da criminalidade e violência.

A ausência do Estado em propor políticas sociais que pudesse garantir a sobrevivência da população negra após a escravidão foi determinante para que as desigualdades sociais se mantivessem. Aliás, o Estado fez o contrário: no mesmo ano em que extinguiu o tráfico de escravos (as) africanos (as), em 1850, ele impediu a inserção dos ex-escravos (as) à terra, através do controle de acesso a terra, pela Lei de Terras. Temos então no Brasil uma burguesia que nasce ligada a oligarquia e com a concentração de terras desde as Capitânicas Hereditárias.

O acesso desigual à saúde, a educação, ao saneamento básico, à moradia, à segurança, que vivenciamos cotidianamente, são exemplos de como se mantém as desigualdades no Brasil. Assim, venho demonstrando que a naturalização e perpetuação das desigualdades sociais fazem parte do racismo disfarçado e estrutural presente na sociedade, para a manutenção de privilégios e dominação, tendo estruturas que garantem essas desigualdades as decisões econômicas, políticas e sociais.

Do exposto se conclui que a sociedade brasileira formou-se e modificou-se em função das necessidades econômicas do capitalismo. A inserção do Brasil no contexto internacional contribuiu para a formação do capitalismo na Europa, particularmente, por meio do trabalho escravo, essencial para seu desenvolvimento e isso marca nossa herança de dependência e subordinação internacional até os dias atuais.

Desse modo, vemos então que a sociedade brasileira, principalmente o Estado brasileiro, não deu respostas para garantir as condições mínimas para que os (as) ex-escravos (as) tivessem a possibilidade de ter outro destino diferente da cristalização da pobreza, que não os (as) colocasse em situação de desigualdade e inferioridade na sociedade. Sem uma ação do Estado, sem políticas de atendimento mínimo às necessidades de libertos e libertas, que garantisse ao menos uma moradia para se abrigar e se alimentar, muitos se encontravam nas ruas mendigando. Assim, esta ausência do Estado na transição do trabalho escravo para o trabalho livre, eximindo-se da responsabilidade para com os ex-escravos (as) em ofertar políticas sociais de sobrevivência e qualificação profissional, corroborou para mendicância e não absorção no mercado de trabalho na nova fase de produção capitalista.

Além disso, a menor qualificação profissional de negros e negras se dá nos dias atuais também porque foi negado o acesso a educação durante séculos, então como disputar uma vaga de trabalho e a partir dele prover seu próprio sustento se as possibilidades de estar em posição de igualdade para competir foram tiradas? Sobre os efeitos da escravidão na vida da população negra após a abolição da escravatura e sua não inserção no mercado de trabalho assalariado, Fernandes (1920-1995, p. 35) analisa que

As deformações introduzidas em suas pessoas pela escravidão limitavam sua capacidade de ajustamento à vida urbana, sob regime capitalista, impedindo-os de tirar algum proveito relevante e duradouro, em escala grupal, das oportunidades novas. Como não se manifestou qualquer impulsão coletiva que induzisse os brancos a discernir a necessidade, a legitimidade e a urgência de reparações sociais para proteger o negro (como pessoa e como grupo) nessa fase de transição, viver na cidade pressupunha, para ele, condenar-se a uma existência ambígua e marginal.

Ora, as consequências da escravidão com duração de mais de três séculos na nossa sociedade, impede pensar que seus efeitos pudessem ser resolvidos de imediato após a abolição, menos ainda quando não houve ações do Estado para garantir aos negros e negras condições mínimas de vida e de trabalho. A exclusão da população negra se dava não só no mercado de trabalho, bem como eram experienciadas nas outras esferas da vida, como educação, saúde, habitação, segurança pública, previdência, etc.

Nesse sentido, as desigualdades sociais que foram construídas ao longo de anos e vem se perpetuando na sociedade brasileira tem raízes na conformação de opressões de classe, gênero e etnia/raça, no preconceito e na discriminação racial de que são alvos a população negra. Isto faz parte da maneira como o capitalismo se sustenta através da pobreza, da miséria, da desigualdade, enfim da dominação. Assim, Fernandes (1920-1995, p. 36), afirma que

A sociedade brasileira largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo.

É importante salientar que durante a formação sócio histórica do Brasil as forças que participaram do processo de alterações de regime estavam defendendo seus próprios interesses. Na mudança do colonialismo para a independência vemos que não houve superação das opressões vigentes, do ponto de vista da estrutura social. Isso também ocorreu com a substituição do Império pela República, momento no qual os interesses da classe dominante foram preservados.

Portanto, as mudanças de regime no Brasil não provocaram grandes alterações na estrutura social do país; serviram apenas para adaptar as exigências econômicas que o capitalismo impôs a cada época. A classe dominante brasileira, por sua vez, teve seus interesses mantidos com a reorganização do Estado para garantir a continuidade dos seus processos de enriquecimento, bem como a estrutura política necessária para o desenvolvimento do capitalismo no país.

O que se observa durante o processo de formação da sociedade brasileira é a situação que negros e negras vivenciavam no período escravagista e no pós-abolição pela omissão e opressão do Estado, o que fez com que privilégios fossem sedimentados na sociedade por demarcadores sociais, sendo fundamental a perpetuação da pobreza da população negra, bem como o aumento no número de prisões.

Para avançar na compreensão do caso brasileiro acerca do encarceramento é necessário tratar mais de perto, por isso o capítulo seguinte será desenvolvido especificamente sobre esse tema.

#### **4. PANORAMA DO ENCARCERAMENTO BRASILEIRO E SEUS DEMARCADORES DE RAÇA, CLASSE SOCIAL E GÊNERO**

Neste capítulo será abordado sobre o fenômeno do encarceramento em massa, visto como estratégia de controle do capitalismo e suas nuances de classe, raça e gênero.

Wacquant (1999) nos fala que o encarceramento em massa vem sendo usado como medida para controlar o aumento da pobreza em alguns países da Europa e na América Latina, inclusive no Brasil. Estes países vêm seguindo o modelo dos Estados Unidos de enfrentamento às desigualdades sociais e à pobreza com mais ações policiais como forma de fazer frente às mazelas deixadas pelo avanço da ofensiva neoliberal.

Por seu legado histórico de país que se desenvolveu a partir da dependência do capital estrangeiro e que permanece nessa condição até os dias de hoje, o Brasil tem agravado as desigualdades sociais e a pobreza pela sua concentração de renda. Assim, se encontra na periferia do capitalismo e vem adotando como resposta a questão da pobreza a prisão da população pobre. A negação do Estado brasileiro em propor políticas sociais universalizantes que garantam condições básicas para esta população, bem como o avanço da retirada de direitos da classe trabalhadora, são suas maiores expressões. Quanto à subordinação e dependência do Brasil no cenário internacional, Wacquant nos esclarece que

Por um conjunto de razões ligadas à sua história e sua posição subordinada na estrutura das relações econômicas internacionais (estrutura de dominação que mascara a categoria falsamente ecumênica de "globalização"), e a despeito do enriquecimento coletivo das décadas de industrialização, a sociedade brasileira continua caracterizada pelas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa que, ao se combinarem, alimentam o crescimento inexorável da violência criminal, transformada em principal flagelo das grandes cidades. (WACQUANT, 1999, p.4-5).

Considerando o que o autor nos afirma, podemos dizer que a desigualdade social em nosso país nasce ao longo dos séculos e, portanto, a pobreza se configura como geracional, uma vez que é uma das estruturas do sistema capitalista, porém anterior a ele. Isto é, a pobreza é funcional, serve para manter o *status quo*. Contudo, Wacquant deixa claro que no Brasil as particularidades no enfrentamento à criminalidade revelam como os (as) tidos (as) como criminosos (as) são abordados (as).

A insegurança criminal no Brasil tem a particularidade de não ser atenuada, mas nitidamente agravada pela intervenção das forças da ordem. O uso rotineiro da violência letal pela polícia militar e o recurso habitual à tortura por parte da polícia civil (através do uso da "pimentinha" e do "pau-de-arara" para fazer os suspeitos

"confessarem"), as execuções sumárias e os "desaparecimentos" inexplicados geram um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo, e banalizam a brutalidade no seio do Estado. (WACQUANT, 1999, p.5).

Wacquant (1999) aponta que o uso da violência é o mecanismo usado para manutenção dos privilégios da classe burguesa, tem origem no processo de formação da sociedade brasileira e que em alguns períodos histórico o uso da força foi mais intensificado. Portanto,

(...) Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a "subversão interna" se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apoia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os "selvagens" e os "cultos", que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem. (WACQUANT, 1999, p.5).

Cabe ressaltar que, tivemos duas ditaduras militares, e que na segunda, onde houve a ampliação das desigualdades sociais no país, o Estado oferece as condições para o desenvolvimento do capitalismo.

Há inúmeros casos na mídia demonstrando a maneira como a polícia brasileira faz as abordagens em bairros periféricos das grandes cidades; é uma ação violenta e desrespeitosa para com a população que vivem nestes locais, chegando a muitos casos de jovens que são assassinados (as). Aqui é preciso fazer um questionamento sobre quem historicamente teve sua imagem associada a um "vagabundo (a)". São pessoas pobres, negras e que residem em bairros não nobres, o que revela mais uma vez que as dimensões de classe e raça operam de forma intrínseca nas opressões cotidianas. Assim, Wacquant (1999, p.6) afirma que

O recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnoracial e a discriminação baseada na cor, endêmica nas burocracias policial e judiciária. (...), os indiciados de cor "se beneficiam" de uma vigilância particular por parte da polícia, têm mais dificuldade de acesso a ajuda jurídica e, por um crime igual, são punidos com penas mais pesadas que seus comparsas brancos. E, uma vez atrás das grades, são ainda submetidos às condições de detenção mais duras e sofrem as violências mais graves. Penalizar a miséria significa aqui "tornar invisível" o problema negro e assentar a dominação racial dando-lhe um aval de Estado. Desenvolver o Estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r) estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres. (WACQUANT, 1999, p.6).

Nesta perspectiva, trazer para discussão o mito da democracia racial no Brasil é pertinente visto que tal compreensão obscureceu as possibilidades de avanço de políticas públicas para população negra por um longo período e, principalmente, o não reconhecimento por parte do Estado brasileiro como sendo racista. Criminalizar a pobreza na figura da população negra é sem dúvida evidenciar na sociedade que o Estado através de seus gestores tem classe e raça. Ainda de acordo com o autor supracitado, no Brasil a violência política corrobora com a violência urbana. Cabe salientar que nos espaços de poder, a exemplo da política, a população negra não está representada pelo processo histórico de exclusão.

Sobre as prisões brasileiras, Wacquant (1999, p.7) nos alerta em tom de denúncia sua falta de estrutura

Um recurso acrescido ao sistema carcerário para conter a escalada da miséria e dos distúrbios urbanos no Brasil. É o estado apavorante das prisões do país, que se parecem mais com campos de concentração para pobres, ou com empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica - dissuasão, neutralização ou reinserção. O sistema penitenciário brasileiro acumula, com efeito, as taras das piores jaulas do Terceiro Mundo, mas levadas a uma escala digna do Primeiro Mundo, por sua dimensão e pela indiferença estudada dos políticos e do público: entupimento estarrecedor dos estabelecimentos, o que se traduz por condições de vida e de higiene abomináveis, caracterizadas pela falta de espaço, ar, luz e alimentação (nos distritos policiais, os detentos, frequentemente inocentes, são empilhados, meses e até anos a fio em completa ilegalidade, até oito em celas concebidas para uma única pessoa,...) onde são reconhecidos pelo aspecto raquítico e tez amarelada, o que lhes vale o apelido de "amarelos"); negação de acesso à assistência jurídica e aos cuidados elementares de saúde, cujo resultado é a aceleração dramática da difusão da tuberculose e do vírus HIV entre as classes populares; violência pandêmica entre detentos, sob forma de maus-tratos, extorsões, sovas, estupros e assassinatos, em razão da superlotação superacentuada, da ausência de separação entre as diversas categorias de criminosos, da inatividade forçada (embora a lei estipule que todos os prisioneiros devam participar de programas de educação ou de formação) e das carências da supervisão.( WACQUANT, 1999, p.7).

Diante desse quadro caótico em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro, do modo como estão funcionando os presídios e em razão das violências supramencionadas, observamos que estes são agravados devido a sua superlotação, revelando assim que direitos fundamentais estão sendo violados.

Segundo Wacquant, uma das formas que os (as) presos (as) encontram para dar visibilidade ao que ocorre dentro das penitenciárias são as rebeliões.

É a violência rotineira das autoridades, indo desde as brutalidades cotidianas à tortura institucionalizada e às matanças em massa por ocasião das rebeliões que explodem periodicamente como reação às condições de detenção desumanas (...) e que se desdobra numa impunidade praticamente total. Nessas condições, o aparelho carcerário brasileiro só serve para agravar a instabilidade e a pobreza das famílias cujos membros ele sequestra e para alimentar a criminalidade pelo desprezo

escandaloso da lei, pela cultura da desconfiança dos outros e da recusa das autoridades que ele promove. (WACQUANT, 1999, p.7).

Não podemos perder de vista que a privação de liberdade é mais uma das formas de exclusão social que a população pobre vive cotidianamente. Um conjunto de situações desfavoráveis os coloca em condições de vulnerabilidade social a qual estão expostos. Tais como, pela falta de acesso à educação, a saúde, a assistência social, a moradia, a alimentação, a direitos previdenciários, ao saneamento básico e ao trabalho.

É importante dizer que o trabalho permite, até certa medida, o acesso aos outros direitos. Entretanto, não se pode deixar de levar em consideração que o trabalho, suas condições e relações estão condicionados ao projeto neoliberal do capitalismo. Ou seja, nesta sociabilidade capitalista o desemprego estrutural, que atinge principalmente os (as) jovens, negros (as) e moradores (as) de periferia é proposital para formação de um exército de reserva, o que não é novo. Contudo, não sendo mais de natureza fortemente industrial como antes, em razão das mudanças estruturais na direção do capital especulativo, deixa na informalidade e nas economias ditas subterrâneas a saída para estes estratos da classe trabalhadora.

Ainda que busquemos nos qualificar para o mercado de trabalho através de vários cursos, não somos selecionados pelo nosso perfil. O Estado por sua vez responde por meio de políticas focalizadas, seletivas, além de terceirizar sua atuação através de parcerias inconsistentes do público / privado.

Contudo, deslocar o discurso do enfrentamento da pobreza para a esfera penal faz parte de uma estratégia antiga do capitalismo, e mais uma vez do projeto neoliberal do país para desviar a atenção da sociedade dos problemas que de fato precisa ser discutido, a alta concentração de renda, a atuação do Estado que não garante o mínimo para a população pobre. Pelo contrário, privilegia as classes dominantes com medidas que reforçam o papel das primeiras submissões, principalmente no que diz respeito às questões trabalhistas com a retirada de direitos. Desse modo, pode-se dizer que a intenção de criminalização da pobreza está inserida no contexto mais amplo, de manutenção da condição de classe, da subordinação, do encobrimento da realidade e dos privilégios seculares de um país coronelista e patriarcal mesmo no século XXI.

Juliana Borges contribui para compreender como o racismo se naturalizou na sociedade brasileira e é impossível fazer este processo sem ter que analisar a formação histórica do Brasil. É na escravização de negros (as) africanos (as) como parte da estrutura de funcionamento da colonização que se constroem as bases para edificação do racismo no país. Portanto, ainda que

possa parecer algo repetitivo e óbvio, é necessário dizer como a construção de hierarquia racial foi pensada para manutenção de privilégios. Assim, Borges (2012, p.39), enfatiza que

Nosso país foi construído tendo na instituição da escravização de populações sequestradas do continente africano um de seus pilares mais importantes. Portanto, o processo de colonização do Brasil baseou-se na exploração de mão de obra escravizada e teve como foco a superexploração e a extração de recursos naturais, principalmente em seu primeiro ciclo. O eixo de sustentação da economia brasileira advinha do processo de escravização. Nesse sentido, a primeira mercadoria do colonialismo e seu posterior desenvolvimento capitalista no país, foi o corpo negro escravizado. Este foi um processo que não se fixou apenas na esfera física da opressão, mas estruturou funcionamento e organização social e política do país. Sendo assim, as dinâmicas das relações sociais são totalmente atravessadas por essa hierarquia social. Não se consegue, portanto, discutir os efeitos do racismo e sua articulação com o sistema de justiça criminal (...), é importante entendamos o racismo para compreendê-lo como ideologia fundante da sociedade brasileira. (BORGES, 2012, p.39).

O racismo desde a escravização está presente em nossa sociedade. Ocorre que durante anos houve a negação pelo Estado brasileiro deste fato, sendo reforçado por produções teóricas que buscavam em última análise manter a ordem burguesa e seus privilégios. Essas produções trataram de colocar a população negra em condição de inferioridade aos brancos e o que é ainda mais grave, a construção do (a) negro (a) enquanto sujeito que tem supostas características naturais que indicam ser mais suscetíveis de cometerem atos criminosos. Como exemplo, temos o livro *As raças humanas e a responsabilidade penal do Brasil*, do médico Raimundo Nina Rodrigues de 1894, o qual revela seu recorte racista, classista e sexista. Esses tipos de livros em sua maioria foram escritos por homens brancos, demonstrando, portanto que a ciência não é neutra. Dessa forma, o racismo ao ser negado e ao mesmo tempo sendo reforçado pela ciência, colaboraram para que ele se mantivesse na sociedade brasileira de forma disfarçada.

Borges (2019) analisa como o racismo se mantém na sociedade brasileira explicita em quais locais a discriminação racial e preconceituosa vem sendo mantida relativa à população negra

O racismo é uma ideologia que atravessa o tempo e acompanha o desenvolvimento e as transformações históricas da sociedade brasileira. Se no processo de construção de ideia de descobrimento o racismo se colocou explicitamente pela instituição da escravidão, ele seguiu pela hierarquização e pelas teorias raciais no transcorrer dos séculos XIX e XX, e foi se refazendo e se rerepresentando em outras configurações nesse percurso histórico, permanecendo sempre ali, latente nas relações sociais e por meio da estrutura e das instituições do Estado. (BORGES, 2019, p.41).

Sendo assim, é importante perceber que o Estado não é um objeto inanimado, suas estruturas são dirigidas por pessoas e estas pessoas têm classe social, tem gênero e tem raça.

Portanto, com poucas lideranças políticas negras e pertencentes a classe trabalhadora no poder, que possam ampliar as decisões na sociedade, dar voz a quantas que estão silenciadas, a tendência é que as opressões sejam aprofundadas.

Trazer para discussão pública assuntos que afetam a população negra, no caso aqui o racismo com todas as suas formas de opressão, é necessário e urgente, pois senão teremos sempre a classe dominante defendendo seus próprios interesses com aprovação de leis, decretos, portarias, projetos de lei, medidas provisórias e propostas de emenda à Constituição em seu benefício, ou seja, a concentração de poder no Brasil é algo que vem sendo historicamente feito por diversas maneiras, dentre elas o legislativo.

Ainda sobre a atuação do Estado, Borges (2019) enfatiza o quanto suas práticas e discursos têm contribuído para visão seletiva daqueles considerados perigosos em nossa sociedade.

O Estado no Brasil é o que formula, corrobora e aplica um discurso e políticas de que negros são indivíduos pelos quais deve se nutrir medo e, portanto, sujeitos a repressão. A sociedade, imbuída de medo por esse discurso e pano de fundo ideológico, corrobora e incentiva a violência, a tortura, as prisões e o genocídio. (BORGES, 2019, p.41).

Nesta perspectiva, observamos que tendo findado a escravização após séculos, o que tinha sido construído na sua vigência serviu para demarcar quais seriam as populações alvo de tratamento desigual, através de atitudes discriminatórias e preconceituosas nas diversas esferas da sociedade, principalmente no que diz respeito à esfera jurídica. E isso só foi possível com o apoio do Estado, com sua postura durante todo processo de escravização e também com os libertos, revelando de qual modo vai proceder com as questões que afetam a população negra. Borges nos lembra de que houve uma mobilização contra os libertos, chamados “vadios”. Logo se buscou criar “o delineamento da figura do que seria crime e de quem seria, em qualquer contexto e situação, o criminoso brasileiro: o negro” (BORGES, 2019, p.54).

Borges considera que o mito da democracia racial por longos anos tentou encobrir o racismo presente na sociedade brasileira. No entanto, o que havia sido construído pelo Estado burguês com legislações sobre a figura do (a) negro (a) não é algo simples desconstruir, até porque o racismo é praticado e reiterado cotidianamente nas esferas do Estado. Para ela, a repressão à figura do (a) negro (a) a partir do viés do encarceramento vem sendo uma forma de criminalizar a pobreza e assim “limpar o elemento racial como sustentação do sistema de desigualdades brasileiro” (BORGES, 2019, p.55).

De acordo com os dados divulgados pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN, de julho a dezembro de 2019, o Brasil possuía 748.009 pessoas privadas de liberdade. Neste período o perfil da população carcerária compreendia 25,78% jovens de 18 a 24 anos. Além disso, eram negros 66,7% dos presidiários e 32,29% brancos (as). No que se refere à questão de gênero, homens negros 66,69% e mulheres negras 53,31%. Já homens brancos 32,29% e mulheres brancas 32,34%, confirmando a superposição de opressões também no sistema de privação de liberdade. Quando analisada a escolaridade, 50% das pessoas privadas de liberdade tem apenas o ensino fundamental incompleto, sendo este mais um dos dados gritantes de opressões sofridas por estas pessoas ao longo de suas histórias de vida.

Outro dado que mostra como a população negra vem sendo oprimida na sociedade é apresentado no Atlas da Violência de 2020. Quando realizado o levantamento de pessoas assassinadas entre os anos de 2008 e 2018, verifica-se que 628.595 pessoas foram mortas no Brasil. Do total de homicídios, 75,7% eram de pessoas negras. E mais, o levantamento aponta que houve um aumento de 11,5% de homicídios entre os (as) negros (as), e que para os (as) não negros (as) houve uma diminuição de 12,9% no mesmo período analisado. Os dados mostram ainda que o risco de ser vítima pela cor/raça é 74% maior para homens negros e 64,4% para mulheres negras, nota-se como age o racismo estrutural no país.

Essa realidade demonstra como o racismo vem sendo reproduzido diariamente em nossa sociedade, a população negra com o maior número de presos e o maior número de mortes no Brasil. Dessa forma, a população negra é visível quando apresentados essas estatísticas, mas invisível pelo Estado no dia a dia. São duas realidades que, de fato, demonstram opressões sobrepostas quando os marcadores sociais raça, classe e gênero agem de forma conjunta e simultânea para opressão e para exclusão social.

Tanto o genocídio da população negra quanto o encarceramento revelam o tratamento que vem sendo dado pelo Estado para esta população, o descaso, a falta de cuidado, a falta de atenção; esse conjunto de atitudes são repassadas para a população negra com um Estado mais repressivo. A presença do Estado nas ações cotidianas de repressão e a ausência deste mesmo Estado quando se trata de proteção social, tem demonstrado que a classe dominante tem seus objetivos atendidos, isto é, hierarquia racial, socioeconômica e com privilégios são mantidos.

Sobre a falta de atenção do Estado para com a juventude negra e sua participação em atos infracionais, Bastos (2020, p.187) entende que,

Há relação entre as condições materiais e subjetivas, às quais a juventude negra está exposta, e como tais condições incidem na constituição dos indivíduos. Não significa fazer a defesa de que os jovens pobres sejam mais propensos a cometer crimes; não estamos falando de criminalização da pobreza: trata-se de reconhecer as pressões multidimensionais do sistema capitalista atual, da ausência do Estado e do olhar de rejeição pela sociedade, podem culminar, por vezes, em práticas ilícitas, sendo comum àquelas relacionados ao tráfico de drogas.

Neste sentido, se faz necessário trazer para reflexão o que Ivo (2008) nos esclarece sobre a noção de exclusão social, pois a pobreza, a falta de condições materiais para sobreviver está relacionada à exclusão social<sup>1</sup>, tendo em vista que a população negra vivência os efeitos desta exclusão social historicamente na sociedade brasileira. Assim, a exclusão social expressa, segundo a autora

Os processos - social, econômico, político e cultural - pelos quais indivíduos ou grupos são progressivamente desprovidos das condições de participação e reconhecimento social numa dada sociedade, ficando à parte de várias esferas da vida coletiva. (...), a exclusão social diz respeito às dificuldades de pessoas e grupos específicos alcançarem um ideal igualitário e de reconhecimento no contexto de determinadas sociedades. Relaciona-se diretamente a uma herança sociocultural associada às condições da distribuição da renda, sendo, portanto, uma noção historicamente construída, que diz respeito ao acesso aos direitos civis, políticos e sociais no seu conjunto. (IVO, 2008, p.110).

Diante desses elementos, observamos que a exclusão social da população negra é histórica, pois o acesso aos direitos sociais como cidadãos que faz parte da sociedade brasileira não são garantidos. Pelo contrário, estes são negados há séculos, se na juventude lhes foram tiradas as possibilidades de alcançar um padrão de vida digno, quando chega à velhice, a falta de condições materiais para sobreviver chega a um estado de penúria, posto que poucas são as chances de participação no mercado de trabalho formal, e portanto, de aposentadoria protetiva.

Quanto ao encarceramento de mulheres no Brasil, segundo Borges (2019) o sistema prisional brasileiro tem reproduzido o racismo, 68 % são negras, sendo alvo as mulheres jovens. O racismo é reiterado com “diferenciação de tratamento-oportunidades para remissão de pena e de punições-entre mulheres negras e mulheres brancas” (BORGES, 2019, p.62). De acordo com ela, as mulheres negras são punidas com maiores penas, ainda que tenham cometido crimes de baixa gravidade e as cumprem em regime fechado. Dessa forma, o encarceramento das mulheres negras ocorre mais e são punidas com mais rigor, o que remete a violência sofrida no

---

<sup>1</sup> Vale a pena salientar que a exclusão social aqui referida se trata da negação de direitos, do não acesso à (re) distribuição da riqueza socialmente produzida, pois todos os africanos e africanas sequestrados para serem escravizados no Brasil, e as gerações seguintes, estão sim, desde os primórdios da invasão portuguesa, incluídos em sistemas superpostos de opressão e exploração de classe social, raça e gênero. Isto é, eles são parte inclusa da conformação do sistema capitalista na Europa e no Brasil, com função e controle definidos, portanto, inclusos para produzir riqueza e excluídos para usufruir delas.

passado no espaço privado na casa do senhor, tendo sido hoje redirecionada para o espaço institucional do Estado. A autora esclarece que a violência que as mulheres sofrem no sistema prisional é reflexo também da violência a qual estavam vivenciando fora dos presídios. A esse respeito Borges (2019, p.64) afirma que

Gênero é uma categoria fundante para entendermos punição e sistema prisional na contemporaneidade. Há várias formas de violência do mundo livre que também são reproduzidos no confinamento de modo agravado como características e padrões de violência psicológica, física e doméstica. (...) (BORGES, 2019, p.64).

Refletir sobre o encarceramento de mulheres negras nos leva a perceber como passado e presente estão entrelaçados. No passado, as mulheres negras vindas do continente africano sofriam violência através de estupros e castigos físicos pelos senhores. Quando livres pela abolição da escravatura, as mulheres negras tiveram ainda mais dificuldades para entrar no mercado de trabalho do que homens negros, tal situação estava vinculada ao patriarcado presente em nossa sociedade que impede as mulheres de avançar nas conquistas.

Hoje as mulheres negras passam por muitas formas de violências que tem raízes no passado. A violência obstétrica, por exemplo, está relacionada ao racismo, pois se entende que mulheres negras são fortes e por isso devem sentir dor. Essa dor soma-se a dor de na maioria das vezes serem abandonadas pelos seus companheiros, e, para além da realidade de serem mães solo, são também chefes de família, tendo que prover o sustento dos filhos. Diante dessa situação é através do trabalho informal e do empreendedorismo forçado, que produzem o sustento e conseguem sobreviver.

Muitas são as famílias negras que vivem em nível de miséria e pobreza, mantendo inalterado o padrão de vida as vezes por toda a sua existência. A escola poderia ser uma instituição que pode, algumas vezes, mudar esta realidade, contribuir para possibilitar alterações na estrutura social. No entanto, vários são os obstáculos que mulheres negras enfrentam para sua escolarização, quiçá chegar até a universidade.

Outro aspecto que demonstra a violência contra as mulheres negras é o levantamento realizado pelo Atlas da violência de 2020 que demonstra que 4.519 mulheres foram assassinadas em 2018, sendo 68% mulheres negras. Elas têm 64,4% mais risco de serem assassinadas do que brancas. Aponta também um aumento de 12,4% de mortes de mulheres negras entre os anos de 2008 e 2018 no Brasil, enquanto que o número de mulheres não negras diminuiu 11.7%.

Diante desses dados, é importante perceber que o racismo, a classe e o gênero estão interseccionados. Neste sentido “exige que se dê atenção às varias formas pelas quais o gênero intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pelo qual essas intersecções contribuem para vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres”. (CRENSHAW, 2002, p. 174). Na mesma perspectiva, a pesquisadora Carla Akotirene (2018, p. 57) a respeito da interseccionalidade dos marcadores sociais analisa que estes possibilitam para as feministas a consciência crítica na luta pela garantia de direitos. Ou seja, mulheres negras têm demandas específicas que precisam ser respondidas com políticas públicas também específicas, visto que o universalismo, no que diz respeito aos direitos humanos, não consegue atender estas especificidades.

Nas ações penais que envolvem atos ilícitos praticados por mulheres, aparece com mais frequência os ligados ao tráfico de drogas. Embora o número de mulheres presas seja menor em comparação com o encarceramento de homens, esse número vem aumentando “de 2000 a 2014 cresceu cerca de 567,4% para as mulheres e 220% para os homens” (BORGES, 2019, p.61).

Sabemos que esse aumento no número de mulheres encarceradas está relacionado ao conjunto das formas de acumulação de riqueza contemporâneas, as suas características, as quais, como sempre exigem formas opressivas que as sustentem. Nesta perspectiva Bastos (2020) destaca que é importante perceber como o sistema capitalista no Brasil tem presente em sua estruturação a criminalização e punitivismo das populações empobrecidas e negras. Nessa direção, a autora acentua “crime como locus útil à reprodução de cada modo de produção (...), os crimes, as punições, as proposições de endurecimento das penas e, (...), as formas de acesso à justiça formal têm relação com o modo de produção, com o lugar que as pessoas ocupam e se posicionam no processo produtivo”. (BASTOS, 2020, p.188).

Lembremos que a prisão e o direito penal surgem na sociedade capitalista como forma de punir até os (as) camponeses (as) que se negavam a trabalhar como operários. As dificuldades por parte de determinados grupos populacionais em acessar a justiça são parte integrante e necessária de estrutura do sistema capitalista. Ele atribui à população pobre e negra, através da manipulação dos discursos do Estado e dos meios de comunicação, a conotação da violência e a criminalidade, como se não fossem oriundas do desemprego estrutural, sendo, aliás, uma constante na sociabilidade burguesa, punir sempre a classe trabalhadora.

Portanto, tendo o Estado voltado suas atenções para o “combate as Drogas”, com investimentos na contratação de mais policiais e conseqüentemente mais operações policiais,

assim irá procurar meios para legitimar sua atuação e nesse percurso mulheres também serão alvos de punições e encarceramento. Por outro lado, o combate à concentração de renda, as desigualdades sociais, ao racismo, ao feminicídio, a corrupção, não tem nas ações do Estado o empenho; são questões secundarizadas em políticas públicas ineficientes.

Como se percebe, é através do encarceramento que o sistema capitalista procura fazer o controle da pobreza, também no Brasil, e com isso há uma superlotação nos presídios de pessoas que estão cumprindo a pena por ações delituosas praticadas consideradas de baixo potencial ofensivo, e que poderiam estar cumprindo na modalidade das Alternativas Penais.

A aplicação de Alternativas Penais permite que os sujeitos que estão em cumprimento da pena tenham seus vínculos familiares e comunitários preservados. Nas palavras de Araújo (2017, p.2) “Trata-se de um sistema de atendimento que focaliza as pessoas e suas demandas multifacetadas, numa perspectiva de responsabilização proporcional, com leitura de potencialidades, acesso às políticas e compartilhamento de cuidados”. A autora afirma ainda que “(...), o sujeito, mesmo sendo identificado como agente da ação, é percebido também como parte de um conjunto de elementos que compõem a gramática dos dramas sociais”. Ou seja, é uma resposta a uma ação delituosa mais humanizada que está atenta às questões mais amplas do que a condenação imediata. No entanto, há uma (in) visibilidade quanto sua aplicação. As Alternativas Penais é o tema que será discutido no último capítulo.

## 5. ALTERNATIVAS PENAIS: A QUEM INTERESSAM?

As Alternativas Penais fazem parte de uma modalidade de cumprimento de pena presente na legislação penal brasileira desde a reforma do Código Penal em 1984 (art.43, CP) e chamadas de penas restritivas de direitos. Elas substituem as penas privativas de liberdade, sendo sua aplicação condicionada a alguns critérios, os quais detalharemos mais a diante neste trabalho. São mais amplamente conhecidas na sociedade como penas e medidas alternativas e tratam de sanções que envolvem infração de menor potencial ofensivo. Então, entendemos que é necessário fazer uma breve retrospectiva da trajetória normativa dessa modalidade.

Com a introdução na Constituição Federal de 1988, através do seu art. 5º, XLVI, tem-se um fortalecimento da aplicabilidade da modalidade supracitada de cumprimento de pena. Vários incentivos foram feitos nessa direção pelo Ministério da Justiça nos últimos anos, como a criação em 1995 dos Juizados Especiais Criminais, em âmbito estadual, para tratar dos casos de infração de menor potencial ofensivo por meio deste órgão, o que significa um avanço para a efetivação deste direito. Desse modo, em 1998 foi sancionada a lei n.9.714 das Penas Alternativas e em 2001 houve a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais Federais, onde os casos de infração de menor potencial ofensivo são abrangidos no âmbito federal.

Portanto, buscou-se uma forma diferenciada e muito defendida pelas lutas sociais na área dos direitos humanos que foi a “criação de estruturas administrativas e de consolidação de políticas públicas com fito de desenvolver uma nova cultura penal aplicável à boa parte das pessoas que cometem crimes em nosso país” (BARRETO, 2010, p.9).

As Centrais de Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas, as CEAPAs foram criadas e estruturadas com o objetivo de serem mais uma parte integrante do sistema que deve atender às condições para aplicação das alternativas penais. Assim,

A CEAPA surge com o intento de dar suporte aos Poder Judiciário no processo de monitoramento da execução das penas e medidas alternativas, decorrentes de delitos de pequeno e médio potencial ofensivo, cometidos sem violência ou grave ameaça à vítima, para infratores não reincidentes e demais especificações previstas em lei. (CEAPA, 2017, p.3).

Desse modo, vejamos como o artigo 43 do Código Penal define as espécies de penas restritivas de direitos, que limita o exercício em alguns direitos dos (as) cumpridores da pena, “São penas restritivas de direitos: a prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, a interdição temporária de direitos, a limitação de final de semana, multa, a prestação pecuniária e a perda de bens”. (BRASIL, 1940, art. 43).

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, fez uma importante inclusão das penas restritivas de direitos em seu artigo 5, visando seu cumprimento pelos operadores de justiça: “(...) a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos. (BRASIL, 1988, art.5).

A Resolução n° 288, de 25 de junho de 2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), traz a conceituação do que são as alternativas penais, valorizando essa modalidade de cumprimento de pena, o que pode contribuir para a diminuição do ciclo de diversas formas de violência, ampliando seu alcance de ação benéfica para toda a sociedade, bem como contribuir com a luta pela garantia da preservação dos direitos individuais e fundamentais prescritos pela Constituição Federal.

(...) entende-se por alternativas penais: as medidas de intervenção em conflitos e violência, diversas do encarceramento, orientadas para restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade, decorrentes da aplicação de: I- penas restritivas de direitos; II- transação penal e suspensão condicional do processo; III- suspensão condicional da pena privativa de liberdade; IV- conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa; V- medidas cautelares diversas da prisão e; VI- medidas protetivas de urgência. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2019, p. 3).

Assim, estudiosos (as) da modalidade de Penas e Medidas Alternativas analisam como este tipo de cumprimento de pena está na contramão do que a sociedade tem exigido como resposta de punição por delito cometido. Trata-se de uma modalidade de pena que busca garantir a reparação pelo crime cometido de forma proporcional a tal ação delituosa, fazendo com que os (as) assistidos (as) desta política recebam um tratamento diferenciado, em comparação ao tratamento desumano da maioria das prisões. Já prevista na legislação brasileira desde o ano de 1984, quando houve a reforma do Código Penal, tem sua aplicação alicerçada nas penas restritivas de direitos. Contudo, somente nos últimos vinte anos vêm ocorrendo sua materialização no Brasil.

Durante muito tempo, as PMAs tiveram importância apenas residual na política penitenciária. Mesmo quando se reconhecia a falência da pena de prisão, grande parte da opinião pública encarava as PMAs com suspeição, temendo que elas fossem insuficientes ao combate da violência e da criminalidade. Autoridades do Sistema de Justiça (especialmente Juízes e Promotores) ecoavam este entendimento e faziam pouquíssimo uso das PMAs, restringindo na prática as possibilidades de aplicação já previstas na legislação. (ALBERNAZ E SILVA, 2009, p.12).

Para melhor compreender do que se tratam as penas e medidas alternativas, o que elas significam, para quem se destinam, e, além disso, o que elas podem representar para a sociedade em termos de diminuição do encarceramento, vejamos o que Márcia Alencar nos diz a esse respeito.

(...). A pena alternativa não expõe o infrator aos males do sistema penitenciário, uma vez que não afasta o indivíduo da sociedade, não o exclui do convívio social e de seus familiares. A pena alternativa visa, sem rejeitar o caráter ilícito do fato, dificultar, evitar, substituir ou restringir a aplicação da pena de prisão ou sua execução ou ainda, pelo menos, a sua redução. Trata-se de uma medida punitiva de caráter educativo e socialmente útil, imposta ao autor da infração penal, no lugar da pena privativa de liberdade. (ALENCAR, 2009, p. 31-32).

A autora esclarece também que os crimes enquadrados de baixa e média complexidade tem distinção, assim como as características dos (as) assistidos (as) pela política. Para ela, muitos daqueles de baixo potencial ofensivo são sujeitos que não representam riscos a sociedade e que os crimes por eles cometidos tem relação com questões que impactam em sua vida cotidiana, “prevalecem nessa situação as dificuldades de socialização do cumpridor face às precárias condições em que os direitos civis, econômicos, culturais e sociais são por eles exercidos e garantidos pelo Estado”. (ALENCAR, 2009, p.37).

A autora está se referindo a proteção social que deveria ser garantida pelo Estado, mas não ultrapassa na maioria das vezes a letra da norma constitucional, desenvolvendo-se condições indignas de vida, como a falta de trabalho, de moradia, dificuldades para se alimentar. Situações semelhantes podem levar algumas pessoas, em algum momento de fragilidade de sua vida a buscar sua subsistência por meios não aceitos social e legalmente.

Estas realidades demonstram que a falta de condições materiais pode contribuir para a ocorrência do ato delituoso, que poderiam, portanto ser evitados, caso a proteção social pelo Estado ocorresse de fato. Vale salientar que tais condições indignas de vida são quase sempre geracionais, e estão relacionadas aos demarcadores de raça e gênero, para além da classe social. De acordo com o IBGE (2019), a proporção de pobres no Brasil diminuiu de 25,3% para 24,7%, mas a extrema pobreza se manteve em 6,5% da população brasileira. A pesquisa revelou que entre os que se declararam brancos, 14,7% eram pobres e 3,4% eram extremamente pobres, enquanto entre pretos e pardos 32,3% eram pobres e 8,9% eram extremamente pobres. Em relação a taxa de desocupação a população preta ou parda (13,6%) foi maior que a da população branca (9,2%).

Cabe ressaltar que, em 2020, a pandemia do novo coronavírus agravou no Brasil as desigualdades sociais, com mais desemprego e pobreza. Assim vimos crescer as dificuldades

da população pobre para sobreviver, aprofundadas ainda pela alta nos preços dos alimentos, medicamentos, gás de cozinha, conta de energia, transportes, etc. Em uma matéria do telejornal “Jornal Nacional”, da Rede Globo de Televisão, foi exibida reportagem<sup>2</sup> no dia 05/04/2021 sobre o aumento no número de pessoas pobres, a partir de um levantamento realizado pela Fundação Getúlio Vargas. Segundo a reportagem esse número quase triplicou em apenas seis meses, pois saltou de 9,5 milhões em agosto de 2020 para mais de 27 milhões em fevereiro de 2021.

Contudo, se faz necessário deixar claro que os crimes cometidos não estão somente relacionados à pobreza e a falta de emprego, isto é, praticados pela população pobre. Pois se assim procedemos estaremos reforçando o que a mídia insiste em fazer em seus noticiários, criminalizar a pobreza. Ocorre que a população pobre está mais exposta, desde a ação policial até o cumprimento da sanção penal, ainda mais quando se trata de pessoas negras. Com isso pessoas com alto poder aquisitivo não estão isentas de praticar crimes, e sabemos que o fazem, contudo, a notícia nestes casos não é acompanhada de falas e comentários preconceituosos, nem atribuindo a prática de ação delituosa a falta de condições materiais. Quando a informação é noticiada desta forma se nega as desigualdades sociais e os sistemas de opressões.

Dito isto, é importante trazer para discussão o que Andréa Araújo (2018) nos revela sobre o tratamento diferenciado nas sentenças judiciais para as pessoas negras e não negras no mesmo tipo de infração cometida em relação às drogas. Observemos então como o racismo institucional está presente no sistema judiciário,

É evidente o número maciço de medidas alternativas aplicadas em sede das Varas dos Juizados Especiais Criminais para pessoas qualificadas como usuárias, na grande maioria não-negras e que residem em zonas tidas como privilegiadas. Enquanto isso, vimos crescer a aplicação de penas restritivas de direitos, provenientes de Varas Crimes, com sentenças condenatórias por tráfico de drogas, muito mais rigorosas, de longa duração, que geram antecedentes criminais e nome no rol dos culpados, para as pessoas negras e moradoras das comunidades populares (ARAÚJO, 2018, p. 2).

Se partirmos do entendimento de que o racismo é um dos elementos que opera na manutenção das relações de poder, presente nos diversos espaços da sociedade, não é de se

---

<sup>2</sup> G1. Número de brasileiros que vivem na pobreza quase triplicou em seis meses, diz FGV: segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, o número de pobres saltou de 9,5 milhões em agosto de 2020 para mais de 27 milhões em fevereiro de 2021. Jornal Nacional. São Paulo, p. 1-3. 05 abr. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornalnacional/noticia/2021/04/05/numero-de-brasileiros-que-vivem-na-pobreza-quase-triplicou-em-seis-meses-diz-fgv.ghtml>. Acesso em: 04 ago. 2021.

surpreender que também nesse modelo de justiça, “na decisão por uma alternativa penal, quando se trata de negros, a solução é mais severa e segregadora” (ARAÚJO, 2018, p.2).

Outro fato que deve ser levado em consideração diz respeito, quer seja a punição para um delito com a privação de liberdade, quer seja com a modalidade de alternativas penais, é que a punição para a população pobre e negra permanece.

Márcia Alencar (2009) pontua como os casos de crimes de menor potencial ofensivo tem a ver como a sociedade está organizada e com a má distribuição de riqueza no país. Para a autora, o problema de solução dos crimes não está no poder judiciário, mas sim no Estado em promover bem estar social, que por sua vez vem transferindo a responsabilidade para este órgão. Busca-se uma justiça que deve “(...) reprimir o crime, esvaziando o papel das instituições que compõem o poder Executivo e colocando o poder judiciário em xeque, com a responsabilidade de eliminar o mal com os remédios previstos e revistos no ordenamento jurídico”. (ALENCAR, 2009, p.39). A esse fato se acrescenta o que largamente é difundido na sociedade pela mídia de que a polícia prende e a justiça solta, exigindo da justiça resposta com mais prisões.

A aplicação das penas e medidas alternativas não deve ser vista como um instrumento que os/as operadores de justiça utilizam por vontade própria, quando lhe convém. Ao contrário, fazer cumprir o que está previsto na lei, em casos de crime de baixo e médio potencial ofensivo, para que seja destinado o cumprimento da pena na modalidade supracitada. Assim, resistências quanto à aplicação das alternativas penais devem ser rompidas para um melhor enfrentamento da violência, como salientam os autores abaixo,

(...) De um lado, as PMAs eram vistas mais como uma “causa”, que se movia pelo compromisso pessoal de alguns poucos “adeptos”, do que como uma ferramenta de política criminal com vocação e potencial específicos de racionalização do sistema penitenciário e das políticas públicas de segurança. (ALBERNAZ e SILVA, 2009, p. 12).

Assim, para efetivar-se, é necessária que a aplicação de alternativas penais não esteja condicionada à vontade pessoal, pois como se estabelece na Resolução nº 288 do Conselho Nacional de Justiça em seu artigo 1º: “Adotar como política institucional do Poder Judiciário a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade” (CNJ, 2019). Portanto, são ações que independem de cunho pessoal porque estão amparadas pela legislação.

Conforme Barreto (2010) as penas e medidas alternativas surgiram como instrumento de política criminal assentado “no princípio da intervenção mínima, segundo o qual o direito

penal e em especial, a pena de prisão deve ser utilizada como último recurso para o enfrentamento de comportamentos definidos como crime” (BARRETO, 2010, p.49).

Desse modo, vejamos o que a Resolução n° 288 em seu artigo 7º, inciso II, propõe como medida para incentivar a aplicação de alternativas penais, visando desconstruir a cultura de encarceramento em massa, bem como dar respostas as situações mencionadas anteriormente.

Desenvolvimento de projetos e ações de conscientização para os membros da magistratura e servidores lotados nas unidades judiciárias voltadas à área criminal e de execução penal sobre os efeitos do encarceramento na reprodução do ciclo da violência e na violação de direitos fundamentais. (CNJ, 2019, p.3).

Fabiana Barreto (2010) enfatiza o diferencial dessa modalidade de cumprimento de pena, que está não só no fato de ser cumprida fora da prisão, além disso, evita os problemas gerados pela privação de liberdade. Assim, ela afirma que a

Característica essencial das penas e medidas alternativas é que elas se constituem como sanção que não implica a privação de liberdade. Ante o perfil do autor do fato e da conduta praticada, a melhor maneira de promover sua responsabilização são as sanções a serem cumpridas em meio aberto. Nesses casos, a prisão, dada suas consequências sociais e econômicas, é intervenção a ser evitada. (BARRETO, 2010, p.46).

As discussões sobre a falta de condições e a superlotação dos presídios brasileiros somente ganham visibilidade na mídia quando ocorrem rebeliões. As situações às quais os presos e presas estão submetidos (as) revelam a negação de direitos fundamentais. O cumprimento da pena de prisão não os (as) exclui dos demais direitos que estão previstos na constituição. Assim, percebe-se que as rebeliões também podem ocorrer e serem vistas como formas de reivindicar, de obter atenção da sociedade para a realidade em que se encontram os presídios e suas péssimas condições estruturais.

Contudo, a mídia discute sobre a problemática da criminalidade e violência a partir de elementos superficiais com base no senso comum, incentivando a opinião pública para que haja punição dos crimes a qualquer custo, sem levar em consideração as causas que contribuem para o aumento da violência. Assim tem-se a falsa segurança de que estando o (a) chamado (a) criminoso (a) preso (a), encontrou-se a solução para o problema de forma definitiva, e quanto mais tempo preso, melhor.

Nosso último subitem traz sucintamente como se deu a criação da CEAPA na Bahia e como está organizada para prestar este importante serviço à população.

## **5.1. Criação da CEAPA no estado da Bahia e o trabalho que vem sendo desenvolvido.**

A Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, inaugurada em 05/02/2002, iniciou suas ações mediante parceria firmada entre o Ministério da Justiça com a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, através de convênio firmado com o Conselho Arbitral da Bahia, que garantiu sua implantação e funcionamento até 05/09/2007. Em 06 de setembro de 2007 foi publicada a Lei 10.693 de 05 de setembro de 2007, “criando a Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia na estrutura da Superintendência de Assuntos Penais da SJCDH, o que representou a confirmação da política pública de penas e medidas alternativas no Estado. ” (CEAPA, 2017, p.2).

A partir de uma reforma administrativa realizada pelo Governo do Estado da Bahia, foi sancionada a lei nº 12.212, em 04 de maio de 2011, que criou a SEAP - Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e neste processo a CEAPA e os Núcleos foram incorporados. A instituição tem como objetivo,

Promover o desencarceramento por meio da efetividade das penas e medidas alternativas no estado da Bahia, desenvolvendo a Política Pública de acompanhamento especializado dos cumpridores, de forma a possibilitar uma visão multifacetada das demandas do público atendido, com base na assertiva de que uma ação delituosa extrapola o escopo da intervenção jurídico-penal. (CEAPA, 2017, p.2).

Para a CEAPA, bem como para os 19 Núcleos presentes no Estado da Bahia, são encaminhados para o cumprimento das penas e medidas alternativas. O trabalho é realizado por equipes multidisciplinares formadas por Assistentes Sociais, Psicólogos e Advogados, o que possibilita

Realizar leituras mais amplas sobre a situação dos cumpridores de maneira que os atendimentos conseguem potencializar reflexões diversas nos indivíduos, sobre sua condição de sujeito de direitos e também agente de responsabilidades, sempre levando em consideração a história, singularidades e as diversas implicações decorrentes do processo” (CEAPA, 2017, p.19).

Fazem parte da metodologia e ações realizadas pela CEAPA Bahia: Entrevistas sociais, Entrevistas Psicológicas, Atendimento Jurídico, Encaminhamentos, Emissão de Pareceres, Relatórios Técnicos e Ofícios Jurídicos, Grupos de Encaminhamento, Grupo de fechamento, Formação de Rede Social, Formação de Rede de Atenção, Parcerias com Judiciário e Visitas Institucionais e Monitoramento. Logo,

A essência do nosso trabalho está centrada no reconhecimento das demandas dos indivíduos que extrapolam a questão penal, e, entendemos que o acompanhamento especializado durante a execução é primordial para a efetividade no cumprimento proporcional das imposições judiciais, o fortalecimento e a credibilidade na aplicação das penas e medidas alternativas no Estado da Bahia. São estas ações que acontecendo de forma concomitante promovem o que chamamos de *ressignificação*, que favorecem a atribuição de novos significados ao processo e demais acompanhamentos a que está sendo submetido. (CEAPA, 2017, p.19).

Portanto, a CEAPA Bahia exerce um trabalho de suma importância e insubstituível na direção dos direitos humanos e no combate ao racismo presente também no encarceramento brasileiro. Nesse sentido, houve em 2015 a criação do Projeto Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, para onde são direcionadas as pessoas em cumprimento de medidas cautelares diversas, acompanhados através de Comparecimentos Periódicos, tendo como responsável pela sua execução em Salvador o Coletivo de Entidades Negras – CEN. Esta forma de execução é um exemplo de como a população negra deve estar presente desde a formulação até a execução de todas as políticas públicas, pois quanto mais o racismo é discutido nessas instâncias de poder menos ele será naturalizado.

No que se refere ao número de pessoas atendidas pela CEAPA de Salvador e Núcleos do interior do estado foram mais de 48.700 pessoas acompanhadas, desde sua criação até 30 de abril de 2021, para o cumprimento de penas alternativas através de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Prestação Pecuniária (PP) e Comparecimentos Periódicos. Estas pessoas tiveram em suas vidas a experiência do cuidado e da atenção, não só por meio da escuta ativa, mas também através de encaminhamentos a Rede Socioassistencial para inclusão em políticas sociais ou atendimento especializado, como por exemplo, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD, Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e o Centro Integrado de Ação Social - CIAS. Atualmente a CEAPA/BA mantém parceria 200 entidades públicas e privadas que fazem parte da Rede Socioassistencial.

Cabe ainda ressaltar que cuidado, atenção e respeito perpassam por todo o trabalho realizado pela CEAPA, assim pode-se ter uma ideia de seu comprometimento para com as pessoas que estão cumprindo penas alternativas com o trabalho realizado com as instituições antes e depois de seu cadastramento.

Inicialmente são realizadas visitas de cadastramento para conhecer a instituição e, principalmente o pensamento acerca das penas alternativas. Com a documentação da instituição de acordo com os critérios exigidos para o cadastramento é realizada uma reunião de

capacitação inicial esclarecendo sobre o trabalho da CEAPA e a função social das penas alternativas. Após a fase de cadastramento e de reunião de capacitação o próximo passo é o acompanhamento do cumprimento da pena por meio das visitas institucionais. Ademais, são realizadas reuniões de monitoramento que podem ser fixas e itinerantes, momento em que se faz atualização de informações da CEAPA e do cumpridor da pena.

Assim, vejamos de forma mais esclarecedora o que Araújo (2019) diz a respeito da formalização da parceria com estas instituições:

Todas as entidades devem ser visitadas presencialmente e nesta oportunidade observadas a documentação legal, estrutura física, regularidade das atividades, adesão da comunidade ao trabalho e, principalmente, os discursos e convicções, observando-se que é essencial que esta rede de organizações esteja alinhada com vertentes restaurativas e progressistas, em detrimento do punitivismo e conservadorismo, encontrados corriqueiramente em alguns espaços de suposta garantia de direitos. (ARAÚJO, 2019. p.1).

Os dados a seguir detalham os tipos de delitos que foram acompanhados pela CEAPA de Salvador no ano de 2017, a saber: Tráfico de drogas (52%), Porte ilegal de armas (12%), Furto e Roubo (10%), Recepção (4,2%), Crime de trânsito (14,8%), Fraudes (3,90%), Outros (3,10%). Quando analisado o perfil dos (as) cumpridores de pena alternativa em Salvador, retrata uma realidade já conhecida do perfil daqueles que estão privados de liberdade, sendo 87% pessoas negras, 41% com ensino fundamental incompleto, 81,70% do gênero masculino e 43% na faixa etária de 30 – 45 anos com do público atendido. Aqueles que por decisão judicial irão cumprir pena alternativa com prestação de serviços à comunidade, “(...) é encaminhado à instituição para exercer função compatível com suas habilidades, em dias e horários que não prejudiquem sua jornada de trabalho e/ou educacional. ” (CEAPA, 2017, p.5).

Conforme relatório da CEAPA de 2021, o valor gerado através de Prestação Pecuniária realocados em Prestação de Outra Natureza (doação em gêneros) para as 948 instituições sem fins lucrativos que fazem parte da Rede Social, totalizam um montante de R\$ 14.428.969.00.

Ainda de acordo com relatório supracitado, pesquisa realizada pela CEAPA em 2019 mostra que o custo mensal por cumpridor de alternativa penal no Estado da Bahia foi de R\$ 39,07 por mês (CEAPA, 2021, p.3). Por outro lado, relatório do DEPEN, PNUD e CNJ mostra que o custo médio de cada preso no país por mês é de aproximadamente 1.860 reais. (BRASIL, 2021, p.22). Aponta também diferenças de custos mensais entre os estados, por exemplo, Pernambuco (R\$ 955), Bahia (R\$ 3.273) e Tocantins (R\$ 4.200). Esses dados demonstram, portanto, que há um alto custo financeiro para os cofres públicos para o desenvolvimento da

política prisional brasileira, o que, no entanto, esse investimento não tem garantido sua efetividade e garantia de direitos. Dessa forma, é importante ressaltar que há inegável beneficiamento para as instituições e para a sociedade no processo de cumprimento da pena alternativa em dois aspectos primordiais: eficácia e custo.

Em virtude da pandemia mundial tanto a metodologia de trabalho da CEAPA quanto o cumprimento da pena foram impactados no que diz respeito à efetivação das Alternativas Penais, quando houve a suspensão de audiências como também a suspensão de cumprimento pena através de Prestação de Serviços à Comunidade. Contudo, atualmente 9.758 pessoas continuam sendo acompanhadas pela CEAPA e seus Núcleos.

Cabe ainda assinalar que, como parte do cuidado às pessoas atendidas pela CEAPA e seus núcleos, foi elaborado o *Manual de Referência para a Construção de Pareceres Psicossociais*, um instrumento fundamental para a garantia de direitos. Assim, o trecho abaixo explicita a responsabilidade dos profissionais para com o público atendido.

O respeito às narrativas é imprecindível para atendimentos qualificados, e todas as escutas desta natureza, subsidiam pareceres capazes de destacar elementos essenciais, para além de uma mera explicitação de dados e perfil, que normalmente servem apenas de controle judicial. Ao contrário, as funções do Parecer em nossa metodologia é trazer uma descrição de informações objetivas, mas, prioritariamente visibilizar direitos, apontar necessidades e cuidados, respaldar intervenções técnicas necessárias à qualidade de vida das pessoas, além de sinalizar os direcionamentos tomados pelo corpo técnico, logo deve torna-se cada vez mais, um instrumento substanciado e potente. (CEAPA, 2018, p.01).

Como se observa, o trabalho desenvolvido pela CEAPA é pautado por princípios e valores que faz a sua atuação ser respeitosa e livre de atitudes preconceituosas, moralizantes, conservadoras, discriminatórias e punitivistas. É importante ressaltar que talvez o (a) cumpridor (a) da pena tenha experienciado pela primeira vez por parte do Estado, por meio dos profissionais da CEAPA e seus núcleos o cuidado, atenção e respeito em sua trajetória de vida. E isso só ocorre porque há uma busca constante por fundamentação teórica de suas ações, prova disso foi a construção do manual já mencionado, sabendo que estão inseridos num campo de disputa pela garantia de direitos.

Diante de tantas vozes que se levantam para culpabilizar os sujeitos pelo seu destino, por estarem vivendo em uma situação de pobreza, o cárcere é sem dúvida uma das principais estratégias do capitalismo que coloca nos cidadãos a responsabilidade de alcançar um patamar de condição social digna por mérito próprio, e aqueles que não conseguem alcança-la são alvos de discursos e ações carregados de preconceito e discriminação, esse é o modo como o sistema

capitalista usa para justificar as violências por ele mesmo produzido. O trabalho da CEAPA é uma forma de lidar com dignidade e de certo modo preventiva para que situações compreendidas como criminalidade se agravem e levem o sujeito para o encarceramento.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política criminal de alternativa à prisão é uma modalidade no cumprimento de pena que faz parte do sistema de segurança pública há mais de uma década no Brasil. Estudos comprovam a efetividade na aplicação dessa pena, entre alguns motivos pelo baixo número de pessoas reincidentes que tiveram sua sentença fixada pelo poder judiciário para ser cumprida através de penas e medidas alternativas.

Em muitos lugares onde ela está sendo implantada, os resultados quantitativos e qualitativos são bastante diferenciados quando comparados à privação de liberdade. Na Bahia, por exemplo, a Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas - CEAPA, vem desenvolvendo com equipe técnica extremamente comprometida um excelente trabalho, e que, bem como toda a Política Nacional de Alternativas Penais, poderia ser dotada de mais investimentos e atenção por parte do Estado e da sociedade.

No entanto, o caminho percorrido neste trabalho nos leva a crer que há desinteresse pelo capitalismo e pelas elites brasileiras quanto à sua aplicação e visibilidade na sociedade, uma vez que as penas e medidas alternativas não se constituem dos mesmos elementos de controle, repressão, disciplinamento e lucro que o encarceramento, não sendo, portanto, protagonista do sistema de segurança pública. Além disso, não se pode deixar de pontuar que o tempo histórico do capitalismo neoliberal é de desinvestimento nas políticas sociais e em todas aquelas que não estejam diretamente ligadas à acumulação de riquezas das elites no contexto internacional e brasileiro.

Destarte, esse desinteresse pelas alternativas penais revela que as desigualdades sociais geradas pelo capitalismo brasileiro não somente contribuem para o aumento da violência e criminalidade em nosso país, como para a reprodução, realimentação das formas de dominação.

Desse modo, podemos inferir melhor sobre estes elementos evidenciando que as fases do processo de operacionalização das penas e medidas alternativas não geram lucro, bem como não há retorno financeiro para toda uma cadeia de investimentos que se beneficia do medo, da violência, da chamada “guerra às drogas”. Não é demais lembrar que, por meio dos impostos pagos ao Estado, a população já devia estar protegida da violência. Entretanto, a indústria do terror, muito bem disseminada pela mídia, é eficaz e faz com que se dispensem ainda mais recursos estatais e diretamente pela própria população, quando não mais confia na proteção do Estado.

Ademais, o próprio projeto do sistema capitalista de manutenção da dominação e opressão sobre os pobres concorre com a política criminal de alternativa à prisão, por esta ser uma das formas históricas mais eficazes criadas na Europa como contenção e coerção sobre a pobreza, juntamente com genocídios, como no caso da juventude negra.

Sabe-se que a formação da sociedade brasileira se desenvolveu em função das necessidades econômicas do capitalismo, da inserção do Brasil no contexto internacional, contribuindo para a formação do capitalismo na Europa, particularmente, por meio do trabalho escravo, essencial para seu desenvolvimento, o que marca nossa herança de dependência e subordinação internacional até os dias atuais. Aliás, o Brasil foi um dos últimos países a abolir o sistema escravista e quando o fizera nos deixou abandonados à própria sorte, sem nenhum tipo de política pública que viesse garantir condições mínimas de sobrevivência.

Como parte desta herança dos séculos de escravização, temos a permanência da negação de direitos às pessoas negras, dentre os mais básicos como o direito de ir e vir, cujas abordagens policiais, ou mesmo civis, acusações e criminalizações, pesam sempre de forma mais perversa nas costas das pessoas negras, levando historicamente ao quadro nacional do cárcere fortemente marcado não somente pela pobreza como pela raça.

Não houve uma política de reparação pelos séculos que a escravidão vigorou no país no tratamento que foi dado ao negro pelo estado brasileiro. A questão racial no Brasil não diz respeito somente aos negros, não é um problema dos negros, mas sim de toda a sociedade brasileira porque fazemos parte dela. Para tanto, negros e negras lutaram e lutam cotidianamente para que seus direitos sejam respeitados. Por longos anos nos foi negado o direito de falar de nossas próprias demandas e necessidades pelo não reconhecimento do racismo no Brasil, decorrente da suposta democracia racial no país.

O que era destinado para nossa sobrevivência sempre foi dito e colocado nas diversas esferas da sociedade a partir da imposição da classe dominante. Nossas vozes foram silenciadas e fomos invisibilizados e invisibilizadas como seres humanos; tivemos que aceitar aquilo que julgavam ser o que merecemos. Assim, faz-se necessário, no entanto, lembrar que fomos escravizados, não somos escravos e nisto reside uma grande diferença.

As conquistas que tivemos nas áreas da saúde, educação, no mercado de trabalho, na política e na mídia são resultados das disputas travadas diariamente pelos Movimentos Sociais e Negros que lutaram e lutam para que tenhamos direitos garantidos, dando visibilidade para as questões que afeta a população trabalhadora e negra cotidianamente.

Desse modo, estão assentados na nossa história os argumentos que os Movimentos Negros trazem para discussão quando afirmam o preconceito e a discriminação estão presentes nos setores da sociedade e que precisam ser reconhecidos, pois só assim podem permitir que haja mudança nas estruturas de poder da sociedade brasileira. Ou seja, significa que essas conquistas são expressão do não silenciamento das opressões que antes estavam sendo ocultadas nas vozes daqueles que não admitiam mexer com seus privilégios, portanto, algo que foi construído e naturalizado para manutenção das relações de poder.

As mudanças que vêm ocorrendo no mundo do trabalho desde o modelo de produção mais rígido para um modelo mais flexível, gerado pela reestruturação produtiva e organizacional, tem impactado nas condições de vida e trabalho da população, devido à desregulamentação do mercado de trabalho. O Estado como acompanha os períodos de expansão e estagnação do capitalismo modifica suas estruturas para cumprir seu papel na reprodução social do trabalho e do capital.

No atual cenário de crise do capital seu lugar será cada vez mais de submissão ao projeto neoliberal. Através da flexibilização das leis trabalhistas, da terceirização, da precarização do trabalho e das privatizações, o Estado beneficia os interesses da burguesia em detrimento da classe trabalhadora, e que com estas medidas vê seus direitos sendo retirados.

Desse modo, garantir a efetivação desse modelo requer a presença do Estado ainda mais repressor, por meio da força policial, sobretudo na população negra, encarcerada e levada ao seu genocídio, para que a pobreza, essência do sistema capitalista de onde ocorrem os desdobramentos de sua opressão, permaneça inalterada.

Vista a função que a prisão cumpre no sistema capitalista desde seu nascimento, sugerimos que pensar em ressocialização e na universalização das formas de alternativas penais pode não ultrapassar o nível apenas dos discursos e dos sonhados ideais de igualdade, os quais jamais serão cumpridos pelo capitalismo por não se constituir parte integrante, ou seja, o que em essência não comporta, ainda que seja mais eficaz e muitíssimo menos oneroso do ponto de vista orçamentário, colocando por terra inclusive o principal argumento neoliberal de que é preciso diminuir custos das políticas sociais. Vemos que até essa diminuição é seletiva e atravessada por agravantes opressores de classe social, raça/etnia e gênero quanto às formas de controle. Então, uma pedagogia liberadora nas formas punitivas jamais será aceita e posta em prática por um sistema cujo aprisionamento objetivo e subjetivo é parte fundante.

## REFERÊNCIAS:

AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade?** Coleção Feminismos Plurais. Editora Letramento, 2018.

ARAUJO, Andréa Mércia Batista de. **Racismo institucional:** para preto pena, para branco medida. 2018. Elaborada por Justificando Mentas Inquietas Pensam Direito. Disponível em: <http://www.justificando.com/2018/01/16/racismo-institucional-para-preto-pena-para-branco-medida/>. Acesso em: 13 jul. 2021.

ARAUJO, Andréa Mércia Batista de. **Alternativas penais:** entre a efetividade e a invisibilização. Entre a efetividade e a invisibilização. 2017. Elaborada por Justificando Mentas Inquietas Pensam Direito. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/10/31/alternativas-penais-efetividade-e-invisibilizacao/>. Acesso em: 16 out. 2021.

ARAUJO, Andrea Mércia Batista de. Potencialidades da rede parceira no campo das alternativas penais. CEOSP, Salvador, p. 1-4, jan. 2019.

BARRETO, Fabiana Costa Oliveira. **10 anos da Política Nacional de Penas e Medidas Alternativas.** Brasília: Ministério da Justiça, 2010. 47 p. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap/pesquisas/diagnostico10anospoliticanacionalpenasmedi.pdf>. Acesso em: 16 maio 2021.

BASTOS, Samira Safadi. Juventudes em conflito com a lei: expressões objetivas e subjetivas das opressões em capitais do Nordeste brasileiro. **Rev. Desidades**, n 28, 2020.

BEZERRA, Carina Bandeira et al. Impacto psicossocial do isolamento durante pandemia de covid-19 na população brasileira: análise transversal preliminar. **Saúde e Sociedade**, [S.L.], v. 29, n. 4, p. 1-10, jul. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902020200412>. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sausoc/2020.v29n4/e200412/#>. Acesso em: 13 set. 2021.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa.** São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019 (Coleção Feminismos Plurais, Coordenação de Djamila Ribeiro).

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN.** 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/brasil>. Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. RESOLUÇÃO n° 288. **Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais.** Brasília, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Calculando custos prisionais: panorama nacional e avanços necessários. Coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi [et al.]. Brasília, 2021.

CEAPA, Manual de Referência para Construção de Pareceres Psicossociais, 2018.

CEAPA. Breve histórico, metodologias, dados qualitativos e quantitativos. Bahia, ago. 2017.

CEAPA. Breve histórico, metodologias, dados qualitativos e quantitativos. Bahia, jun. 2021.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência. IPEA**, Brasília, p. 1-96, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 24 abr. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista Estudos Feministas, vol.10, n.1\2002, p.171-188.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 288, de 25 de junho de 2019**. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento>. Acesso em: 16 maio 2021.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes: (o legado da “raça branca”)**, v.1, 3 ed, São Paulo, Globo, 2008. (p. 32 a 36).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história de violência nas prisões**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMANN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. Tradução Dante Moreira Leite, São Paulo: Perspectiva, 2007. (Coleção Debates).

IBGE (Brasil). **Síntese de Indicadores Sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população**. 2020. Estatísticas Sociais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao>. Acesso em: 04 ago. 2021.

IVO, Anete Brito Leal. **Viver por um fio: pobreza e política social**. Rio de Janeiro, ed. Anna Blume, 2008, cap IV.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Introdução à Filosofia de Marx**. 2ª. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Tradução de: Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural Ltda, 1996. (Coleção Os Economistas).

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e Sindicatos no Brasil**. São Paulo, ed. Expressão Popular, 2009, Cap 2, P.34-35.

MORAES, Luciane Patrício Braga de (ed.). Segurança com cidadania nas penas e medidas alternativas. **Cadernos Temáticos da Conseg**. Brasília, v. 3, n. 1, p. 1-64, jan. 2009.

OLIVEIRA, Pêrsio Santos. Introdução À Sociologia. São Paulo, ed. Ática, 2001, cap II.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. **O Estágio Atual das Políticas Afirmativas nas Universidades Brasileiras**. p.275-295, nov.2014.

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão Social”: Particularidades no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2012 - Coleção biblioteca básica de Serviço Social. V. 6, (p. 54 a 66).

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Paris: Coletivo Sabotagem, 1999.121 p.  
Tradução de: André Telles.